

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 128

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 13 DE MAIO DE 1894

Amanhã não será publicado o «Diário Oficial».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1711—DE 11 DE MAIO DE 1894 (*)

Restabelece as secções de oficinas de tanceiros e funileiros do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 224 do regulamento que baixou com o decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872, resolve restabelecer as secções de oficinas de tanceiros e de funileiros do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso, que foram extintas pelo decreto n. 6858 de 9 de março de 1878, visto ser conveniente collocar aquelle estabelecimento em condições de supprir os corpos do exercito com os artefactos que não podem ser facilmente fornecidos pela industria particular.

O general da brigada Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios.

Capital Federal, 11 de maio de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o territorio do estado de Santa Catharina foi abandonado recentemente pelos representantes do governo alli constituido, que dest'arte tornou-se acephalo;

Considerando que não só o referido governo, em todos os grãos da sua organização hierarchica, como o Congresso Legislativo estadual foram coautores e tomaram parte activa no movimento de rebeldia que acaba de ser reprimido; e pois, havendo um e outro incorrido na sanção das leis penaes, éna' missivel que continuem a exercer a autoridade que lhes era propria e da qual se prevaleceram para attentar contra a Republica;

Considerando que o caso occorrente, anormal e excepcional, não foi previsto pela Constituição Federal e leis organicas subsequentes; e, nestas condições, cabe ao governo da União prover em or'em a que a liberdade, a vida e a propriedade dos habitantes daquela parte do territorio nacional sejam garantidos em sua plenitude e não haja solução de continuidade na administração dos negocios locais, até que o poder competente providencie a esse respeito:

Resolve nomear o coronel do exercito Antonio Moreira Cesar para exercer as funções de governador provisorio do estado de Santa Catharina.

Capital Federal, 19 de abril de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente foram exonerados:

O bacharel Pedro Velloso Rebello do lugar de director geral da Directoria da Instrução da respectiva secretaria de Estado;

Gratulino Vieira de Mello Coelho do de 1º official da Directoria da Justiça da referida secretaria.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foi demittido o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros, do cargo de professor do Collegio Militar;

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, como traidor á Republica, Clarimundo José Correia, do cargo de 1º official dos correios do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 12 do corrente, concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao 2º sargento do regimento de infantaria da brigada policial, João Oscar Lapa Pinto;

De dous mezes, com vencimentos, nos referidos termos, aos 1º e 2º sargentos da mesma brigada, Antonio Salles dos Santos e Manoel José Pinto.

Expediente de 10 de maio de 1894

Declarou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Serra Negra, no estado de S. Paulo, em resposta ao officio de 3 do corrente, que, tendo assumido a guarda nacional, pela Constituição da Republica, o caracter de milicia federal, compete ao mesmo coronel commandante a nomeação dos membros que deverão compor o conselho de revisão da qualificação de guardas nacionais daquela comarca, conforme já foi resolvido em aviso de 22 de julho do anno passado, dirigido ao coronel commandante superior da guarda nacional da capital do referido estado.

Dia 12

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, duas cartas rogatorias dirigidas ás justicas de Portugal pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal para citação de D. Beatriz dos Santos Almeida, D. Ignez de Souza Santos e outros;

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, cópia do officio do consul geral do Brazil em Genova, acompanhado de diversos documentos relativos ao espolio de Josephina F. Chavelot, mãe do brasileiro Augusto Alexandre Teixeira Mendes, residente em Bom Jesus de Itabapoana, naquello estado, declarando-se-lhe ao mesmo tempo que pelo correio lhe será entregue a quantia de um conto doze mil e oitocentos réis (1:012\$800), producto de uma lettra no valor de mil e oito francos e noventa e cinco centesimos, que pertence ao referido espolio, convindo que da autoridade competente seja exigido o enviado a este ministerio o documento da entrega daquela quantia.

— Devolveram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ser instruido nos termos do decreto n. 2.506, de 28 de março de 1860, e aviso circular de 27 de janeiro de 1870, conforme foi recommendado em aviso de 18 do mez findo, o requerimento em que Joanna da Luz Ferreira pede perdão para seu filho Apollinario Borges, condemnado pelo jury desta capital á pena de dous annos de prisão cellular, por crime de offensas physicas;

Ao pretor da 3ª pretoria, a carta rogatoria dirigida ás justicas do Portugal para avaliação de bens pertencentes ao espolio de José Marques de Abreu, e que não pôde ser encaminhada a seu destino á vista do que preceitua o aviso circular deste ministerio de 24 de novembro do anno passado.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial a mandar, nos termos do art. 8º, §§ 4º e 5º do regulamento n. 1263 A, de 10 de fevereiro do anno passado, abrir concurso para preenchimento das vagas do medico-tenente e alferes-pharmaceutico, e a dispensar do serviço daquela brigada, conforme requereu, o pharmaceutico contratado Carlos Pereira de Castro.

— Declarou-se ao chefe de policia que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providenciou para que seja collocado um guarda-bandeira na curva existente na Praia Formosa, perto da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de prevenir novos desastres pelas machinas da Companhia Melhoramentos do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 12 de maio de 1894.

Em resposta á consulta que fizestes em officio n. 412, de 3 de março ultimo, que a este ministerio transmittiu o da guerra com aviso de 16 do mesmo mez, acerca de quem vos deve substituir nas faltas ou impedimentos, declaro-vos que, nos termos do art. 3º do decreto n. 1354, de 6 de abril de 1854, o qual está em pleno vigor pelo decreto n. 146, de 18 de abril de 1891, que tornou extensivo á guarda nacional dos estados da União o de n. 1121, de 5 de dezembro de 1890, que deu nova organização á referida milicia no Districto Federal, tal substituição compete ao chefe do estado-maior desse commando, ficando assim approvedo o vosso acto convidando-o a assumir o mesmo commando.

Outrosim, declaro-vos que, em face do que preceitua o art. 7º do supracitado decreto n. 1354, não procede a reclamação do coronel Emygdio José da Piedade, que se julga com

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

direito a occupar o lugar de chefe do estado-maior, visto não pertencer elle ao districto desse commando, mas sim ao de Botucatu.

Saude e fraternidade.—*Cassiano do Nascimento*.—Sr. coronel commandante superior da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo.

—Pela Directoria Geral, solicitaram-se do director do Externato do Gymnasio Nacional as necessarias providencias para que compareçam no dia 15 do corrente mez, à 1 hora da tarde, na sala daquelle directoria, os professores do referido estabelecimento Dr. João Ribeiro e Manoel Said-Ali Ida, nomeados examinadores no concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense na Directoria da Instrução.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 10 de maio de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As ajudas de custo que competem aos deputados, pelo estado de Piauí, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá; pelo de S. Paulo, Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Julio Cesar Ferreira de Mesquita, Dr. A. Casemiro da Rocha, Dr. Ladislau Herculan de Freitas, João de Faria e Manoel J. Vieira de Moraes; pelo do Espirito Santo, Cleto Nunes Pereira e Dr. Torquato Rosa Moreira; pelo de Minas Geraes, Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, Simão da Cunha Pereira, Luiz Arthur Detzi, Manoel Caetano de Oliveira Passos e Antonio Dias Ferraz Junior; pelo do Rio Grande do Norte, Francisco Gurgel de Oliveira; pelo da Bahia, Dr. Aristides Cesar Spinola Zama, Marcolino Moura e Albuquerque e Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães; pelo de Pernambuco, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, José de Medeiros e Albuquerque e Miguel José de Almeida Pernambuco, e pelo de Goyaz, Hermenegildo Lopes de Moraes Filho.

As folhas relativas ao mez findo:

Do pessoal subalterno fixo do hospital de S. Sebastião, na importancia de 899\$999;

Dos guardas da Casa da Detenção, na de 700\$000;

Do pessoal subalterno fixo do hospital marítimo de Santa Isabel, na de 660\$000;

Das praças reformadas da brigada policial, na de 1:172\$940;

Dos empregados, operarios e presos da divisão criminal da Casa de Correção, na de 4:338\$798;

Das pensões concedidas aos ex-empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, na de 220\$000;

As contas:

De 110\$, de objectos fornecidos durante o mez de março ultimo, pelos negociantes Macedo Ribeiro & Comp. e Leammert & Comp., para o expediente do Tribunal Civil e Criminal;

De 13:130\$677, da despesa feita durante o mez de março ultimo, com o material da Casa de Correção;

—Sejam indemnizados:

O director da Bibliotheca Nacional da quantia de 51\$960, das despesas de prompto pagamento por elle realizadas durante o mez findo;

O porteiro do Archivo Publico Nacional, da de 21\$700, de despesas por elle feitas no mez passado para o referido archivo;

O director do Instituto Benjamin Constant da de 275\$300, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em abril findo;

O porteiro do Tribunal Civil e Criminal da de 37\$ das despesas miudas por elle pagas durante o mez de março ultimo.

—Seja annullada nas despesas da verba

—Casa de Correção—do orçamento em vigor, a quantia de 1:108\$560 em que importou o material empregado nas manufacturas fornecidas a diversas repartições publicas durante o mez de março ultimo.

—Seja entregue ao thesoureiro da sociedade Amante da Instrução a quantia de 20:000\$, consignada no § 37 do orçamento do actual exercicio para subsidio do Asylo de Orphãos mantido pela dita sociedade, visto já ter o mesmo thesoureiro prestado contas de igual importancia que recebeu no exercicio passado.

—Remetteram-se à Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, os titulos pelos quaes foi reconhecido o direito de DD. Maria Francisca de Moura Escobar e Maria Adelaide de Moura Escobar à pensão deixada pelo contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito aposentado.

Directoria do Interior

Expediente de 12 de maio de 1894

Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, de 10 do corrente, ao qual acompanhou, em cópia, o officio que lhe dirigiu a 23 de abril findo o consul geral do Brazil em Lisboa, relativamente ao estado sanitario daquelle cidade.

—Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Que na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores foi recebido o officio de 20 de abril findo, em que o ministro brasileiro em Lisboa presta informações sobre o estado sanitario daquelle cidade;

Que teve entrada nesta secretaria o officio de 19 do citado mez, com o qual o dito ministro enviou o boletim de sanidade marítima em que, vistas as informações officiaes e ouvido o parecer da junta de saude publica de Lisboa, são declarados limpos de *cholera-morbus*, desde 10 do alludido mez, os portos da ilha Timor, e todos os comprehendidos entre o estreito de Sonda e mar de Arufura.—Remetteu-se o boletim ao inspector geral de saude dos portos.

A' Directoria da Justiça que, segundo participa o director-geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, em officio de 7 do corrente, falleceu, no dia anterior, no Hospicio Nacional o indigente de nome José Francisco, portuguez, para alli transferido do Asylo da Mendicidade, em virtude do aviso de 25 de abril de 1892.

Directoria da Instrução

Expediente de 11 de maio de 1894

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que foi designado pelo director da Escola Polytechnica o bacharel Francisco Bhering para substituir o lente cathedratice do 1º anno do curso geral, Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.

Requerimento despachado

Dia 11

Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.—Requeira á congregação da faculdade.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 10 do corrente, foi exonerado o Sr. Bento José Manso Sayão, do cargo de 2º secretario da missão especial na China.

Ministerio da Fazenda

Requerimento despachado

Martiniano Candido Lopes, pedindo certidão do contracto que foi celebrado com a sociedade anonyma Loteria Nacional.—Satisfaca a exigencia do parecer fiscal.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Francisco Ignacio Pereira da Cunha para exercer o cargo de capitão do porto da Parahyba;

Foi exonerado daquelle cargo o capitão-tenente Arthur dos Reis Lisboa;

Concedeu-se licença para prestarem exame de machinistas de barcas a vapor do commercio a Roberto Brodié e a Lourenço de Oliveira e Silva.

Requerimentos despachados

Szegthy Coloman.—Indeferido.

Francisco José Lopes das Chagas.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foi nomear do o major do corpo de engenheiros Arthur Pereira de Oliveira Durão, director de obras militares no estado de S. Paulo.

Expediente de 10 de maio de 1894

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, remettendo, para que se digne tomar na consideração que merecerem, os requerimentos e mais papeis em que:

O 2º cadete do 5º batalhão de artilharia João Avelino da Cunha, pede que lhe seja concedida a medalha humanitaria de 1ª classe por ter salvado de incendio, no dia 24 de abril ultimo, uma criança de 10 annos de idade;

O tenente-coronel da guarda nacional da comarca de Nitheroy, João Francisco Fróes da Cruz pede ser reformado no posto de coronel, e declarando que este ministerio nada tem a oppor com relação a tal pretensão.

—Ao Sr. ministro da fazenda, communicando, para os fins convenientes e em additamento ao aviso de 27 de abril ultimo, que a quantia de 200:000\$, de que trata aquelle aviso, destinada ás obras das docas Floriano Peixoto, no arsenal de guerra desta capital, deverá correr á conta da credito aberto pelo decreto n. 1.710, de 5 do corrente.

—A' delegacia fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, remetendo o requerimento e mais papeis em que o thesoureiro da Caixa Economica do estado de Matto Grosso Francisco Sizenando Peixoto pede pagamento do ordenado que deixou de receber como almoxarife do hospital militar de Corumbá, de julho de 1891 a junho de 1892, autorisado por aviso de 21 de setembro 1893, afim de ser processada a mesma divida, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1893, caso não tenha ainda sido feita.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital declarando que é approvada a deliberação que tomou de providenciar para que ao tenente Nogueira, que se acha encarregado de receber material de guerra e embarcal-o com destino ao estado de Matto Grosso, fosse entregue o que requisitasse, prestando-se-lhe o auxilio de que necessitar para o desempenho de sua comissão.

—Ao commando geral de artilharia, determinando que providencia para que seja apresentado ao commandante da fortaleza de São João, afim de ser opportunamente incluído na escola de sargentos, o menor Antonio Alves Barbosa da Silva, conforme pede o juiz da camara civil do Districto Federal Thomé Joaquim Torres.

—Ao commando da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro declarando, para os fins convenientes, ficar inteirado do que communica em seu officio n. 957 de 8 do corrente, cumprindo que apresente o systema de signaes que deve ser adoptado entre essa fortaleza e a de Villegaignon para regular a ponte o serviço de entradas e sahidas de embarcações.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1894.

Cidadão Dr. Ennes de Souza.—Os grandes e relevantes serviços que, durante a revolta felizmente sufocada, prestastes à patria brasileira, tornaram-vos sem duvida credor das mais justas homenagens e dos mais convictos elogios.

Louvando-vos, pois, em nome do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, pelo zelo, intelligencia e inextinguivel dedicacão, com que vos houvestes no desempenho das difficeis commissões que vos confiou o Governo, já na montagem dosapparelhos de projecção de luz que tão valiosos serviços prestaram, já na confecção de projectis e outros materiaes de guerra, recommendo-vos torneis extensivo esse louvor ao operoso pessoal do estabelecimento que tão dignamente dirigis, bem como aos patriotas que cooperaram com vosco na defesa das instituições republicanas e na reivindicacão das gloriosas tradições do povo brasileiro.—Saude e fraternidade.—Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Communicando que, por portaria desta data, é demittido do serviço do exercito o pharmaceutico adjunto da guarnição do Rio Grande do Sul Victor Hermenegildo Leoni, que entretanto, fica sujeito ás penas impostas aos revoltosos e traidores.

Determinando quo:

Expeça-se ordem ao commandante da forza que se acha na ilha do Governador, para que faça entrega ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores dos edificios da Ponta do Galeão, naquella ilha, afim de serem utilizados no serviço das colonias de alienados alli estabelecidas, conforme pede aquelle ministerio em aviso n. 324 de 5 do corrente.—Communicou-se ao referido ministerio.

Providencie-se para que:

Recolha-se a esta capital, onde será submettido á inspecção de saude, o pharmaceutico Norberto da Silva Ferraz, que serve na cidade de Santos, estado de S. Paulo, e de quem tratam os papeis que se enviam;

Sigam para o Paraná os medicos adjuntos extranumerarios do exercito Drs. Joaquim José de Carvalho e Bellarmino Ricardo da Costa Filho e o pharmaceutico Affonso Henrique Botelho.

Concedendo as seguintes licenças:

Aos paizanos José Joaquim de Souza e João Antonio do Padua Machado, para em 1895 se se matricularem na Escola Militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da escola.

Por 90 dias, ao 1º sargento do 9º batalhão de infantaria, Manoel Rodrigues Sandes e ao alumno da Escola Militar desta capital, Antonio Monteiro Leite, em prorogação das com que se acham, para tratamento de saude;

Por 30 dias, ao mestre de musica do 9º batalhão de infantaria, Horacio de Jesus Rios, tambem em prorogação da com que se acha, para tratamento de saude;

Por tres mezes, ao alumno da Escola Militar desta capital, José Augusto Soares, para ir ao estado do Pará tratar de negocios de seu interesse.—Communicou-se ao commandante da escola.

Nomeando:

Mario Fonseca, praça do Batalhão Tiradentes, para fazer parte da commissão, presidida pelo tenente-coronel Francisco da Silveira Lobo, encarregado de colleccionar os documentos relativos á revolta;

O capitão do quadro extranumerario do exercito Mauricio Antonio de Lemos, ajudante de campo do marechal Vice-Presidente da Republica, continuando, porém, no commando do presidio da Ilha das Enxadas;

Transferindo para o corpo de alumnos da escola militar desta capital, em cuja banda de musica vao servir, o soldado do 1º batalhão de engenharia Alexandre Ferreira d. Souza.—Communicou-se ao commandante da escola.

Mandando:

Submitter a conselho de investigacão pelos factos constantes dos papeis que se transmittem e que se relacionam com a revolta occorrida no porto desta cidade:

O general de brigada reformado do exercito João Maciel da Costa;

Os 1ºs tenentes Alfredo Oscar Short, Tancredo Burlamaque de Moura e Raul Augusto Fernandes e os 2ºs tenentes Florio Alves de Mattos Pitombo e Octavio Luiz Teixeira, todos da Armada Nacional.—Para fazer parte deste conselho, solcitou-se do Ministerio da Marinha a designação de um official da Armada.

O capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros, os 1ºs tenentes João Maximiliano Algenor Sidney Schiffler, Francisco Xavier Tinoco Junior e Frederico Edel von Hoonholtz e os 2ºs tenentes João Facundo Lins e João Francisco Reis Junior, todos da Armada Nacional.—Para fazer parte deste conselho solcitou-se do Ministerio da Marinha a designação de um official da mesma armada;

Dispensar do serviço o tenente do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Custodio da Silveira e Souza, destacado no Realengo, e que deverá ser substituido por um outro official.—Communicou-se ao commando superior da guarda nacional.

Declarar-se ao commandante do 5º regimento de artilharia, em solução ao seu officio n. 138 de 29 de março ultimo dirigido a essa repartição, que é approved o contracto celebrado com Marcelino Jardim para servir como veterinario do mesmo regimento e cujo termo por cópia acompanhou o mesmo officio;

Contar como tempo do serviço ao 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Manoel Januario da Annuniação, o periodo decorrido de 30 de julho de 1875 a 30 de julho de 1881, em que esteve anteriormente no exercito;

Inspecionar de saude o 2º tenente do regimento de artilharia da guarda nacional desta capital José Smith do Vasconcellos Junior.

Requerimentos despachados

Major honorario do exercito Antonio Bazzera Cabral.—Bem tem procedido a Contadoria da Guerra, não tem logar.

Antonio José Soares.—Prove ser o proprietario da baleeira cuja entrega pede.

Romana Bertoline.—Aguarda vaga.

Rosa Josepha da Cunha e Cruz.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Amalia de Castro Guimarães.—Procure na secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de maio de 1894

Ao director-geral dos correios, determinouse que informasse acerca do pedido de aposentação do cidadão João Baptista Rodrigues Pereira qual o tempo liquido de serviço desse funcionario.

Ao inspector-geral das Terras e Colonisacão:

Determinou-se que providenciasse no sentido de ser sujeito a inspecção medica militar o Dr. Ladislau José de Carvalho e Araujo, medico da Hospedaria de Pinheiros que pediu licença.

Commun'cou-se:

Ter-se providenciado no sentido de ser o consul do Brazil em Vigo embolsado da importancia das passagens do imigrante Crescencio Alvaro Fernandes e do seu filho;

Que seja entregue ao administrador da Hospedaria de Pinheiros a importancia das folhas de pagamento do pessoal durante o mez de abril findo.

Directoria Geral da Viação

Expediente de 12 de maio de 1894

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar este ministerio sciente da conclusão do seu officio de 5 de fevereiro proximo passado, e que, de accordo com a opiniao nelle emitida, relativamente ao passe gratuito na dita estrada reclamado pelo fiscal das rendas externas do estado de Minas Geraes Carlos Pinto de Figueiredo, devia ser regularmente convertida em contracto a minuta cuja cópia acompanhou aquelle officio, tendo-se, então, muito em vista as disposições do art. 7º §§ 2º e 3º, art. 9º § 3º, arts. 63 e 63 e art. 72 § 30 da Constituição da Republica.—Communicou-se ao fiscal das rendas externas do estado de Minas Geraes, Carlos Pinto de Figueiredo.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1894

Agrimensor Thomaz de Figueiredo, fiscal do governo junto á Companhia Norte Mineira, pedindo indemnisação da quantia de 250\$ despendida com seu transporte para esta capital.—Indeferido, á vista das informações.

Banco da Estrada de Ferro do Brazil, pedindo providencias para que seja realisado o pagamento de 37.990\$716 de trabalhos executados.—Por aviso n. 769 pediu-se ao Ministerio da Fazenda o cumprimento do aviso que autorizou o pagamento.

Bacharel Guilherme Pecanha de Oliveira, pedindo um passe livre de 1ª classe na linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, pedindo ser relevada de entrar com a importancia relativa ás obras do desvio para a mesma fabrica, sendo-lhe restituída a quantia depositada.—Indeferido.

Companhia Tram-road de Nazareth, pedindo approvação do novo quadro e tabella de vencimentos do pessoal da mesma estrada.—Indeferido, á vista do pequeno prazo decorrido do ultimo quadro approved por portaria de 17 de dezembro de 1892.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, pedindo providencias relativas ás rendas da sua estrada cobradas em trafego mutuo com a Central do Brazil.—Selle o requerimento.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, pedindo reconsideração sobre glosas feitas nas contas da Estrada de Ferro do Carangola.—Complete o sello.

Drummond & Passos, empreiteiro de obras do prolongamento da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguaiana.—Compareçam nesta secretaria de Estado, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

SENADO FEDERAL

5ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Ubaldino do Amaral
(vice-presidente)

SUMMARY—Chamada—Leitura da acta—EXPEDIENTE—Pareceres—Observações do Sr. Presidente—Pedido do Sr. Almeida Barreto—ORDEN DO DIA—Discussão do parecer n. 12—Discurso e requerimento do Sr. Virgilio Damasio—Discursos dos Srs. Leopoldo de Bulhões e Virgilio Damasio—Encerramento da discussão—Adiamento da votação—Encerramento da discussão do parecer n. 13—Adiamento da votação—Ordem do dia 14.

Ao meio-dia comparecem 25 Srs. senadores a saber: Ubaldino do Amaral, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Catunda, Joaquim Sarmento, Antonio Baena, Manoel Barata, Cruz, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bornado, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damasio,

Eugenio Amorim, Saldanha Marinho, C. Ottoni, Prudente de Moraes, Campos Salles, Leopoldo de Bulhões e Joaquim de Souza.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e, não havendo reclamações, dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem, durante a sessão, mais os quatro seguintes Srs. senadores: Domingos Vicente, Laper, Rodrigues Alves e Silva Canedo.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Coelho Rodrigues, Oliveira Galvão, Messias de Gusmão, Q. Bocayuva, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Joaquim Felício, Aquilino do Amaral, Raulino Horn e Esteves Junior; e sem causa participada os Srs. Francisco Machado, Cunha Junior, Ruy Barbosa, Joaquim Murtinho, Santos Andrade, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Q. Bocayuva, de hoje, communicando que por motivo penderoso deixa de comparecer a sessão. — Inteiro.

O Sr. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER N. 15 DE 1894

A comissão de justiça e legislação examinou e encontrou regulares os papeis concernentes a eleição a que se procedeu no Estado do Rio de Janeiro para o preenchimento da sua representação no Senado Federal.

A acta geral da apuração dos votos, feita pela junta apuradora na capital do estado, vem acompanhada de um protesto que, mesmo aceito, não influe na collocação dos candidatos.

A sua apuração é a seguinte :

Dr. Carlos Frederico Castrioto, 28.172 votos e 47 em separado;

Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, 253 votos.

A comissão encontrou o seguinte resultado :

Dr. Carlos Frederico Castrioto, 25.994 votos e 63 em separado; Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, 348; diversos, 190; em branco, 66.

E', pois, a comissão de parecer :

Que sejam consideradas validas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio de Janeiro para completar a sua representação no Senado Federal e que seja reconhecido e proclamado senador da Republica por aquelle Estado o Dr. Carlos Frederico Castrioto.

Sala das commissões, 12 de maio de 1894. — J. L. Coelho e Campos. — Campos Salles. — A. P. Nogueira Accioly.

E' igualmente lido o

PARECER N. 16 DE 1894

A' comissão de constituição, poderes e diplomacia foi presente a *Contestação sobre as eleições de 1 de março, apresentada ao Senado pelo Sr. senador José de Almeida Barreto*.

Na sua forma o documento enviado á comissão é apenas uma exposição ou dissertação politica, na qual o seu respeitavel autor expone, em varios considerandos, a sua opinião sobre a situação creada pelas medidas excepcionaes adoptadas durante o estado de sitio decretado pelo Poder Executivo e as quaes, no seu entender, privaram a Nação da liberdade necessaria para exercer os seus direitos politicos: pelo que conclue que devem ser annulladas as eleições a que se procedeu para a composição da Camara dos Deputados e renovação do terço do Senado Federal.

Pelo art. 97 do regimento do Senado as commissões só tem que emitir parecer em termos explicitos, approvando ou rejeitando os projectos submettidos á deliberação do Senado.

Não se tratando, pois, de uma proposição submettida a esta illustre corporação, julga a comissão que só lhe compete aconselhar, ou seja archivada a contestação a que se refere e de cujo objecto só poderá occupar-se o

Senado depois que elle lhe seja apresentado com as formalidades exigidas pelo nosso regimento.

Sala das commissões, 11 de maio de 1894. — Q. Bocayuva. — Manoel Barata. — Leopoldo de Bulhões.

O Sr. Presidente — A comissão de constituição, poderes e diplomacia, no parecer sobre a contestação offerecida pelo Sr. Almeida Barreto, em relação ás eleições de 1 de março, concluo por esta forma (lê):

«Não se tratando, pois, de uma proposição submettida a esta illustre corporação, julga a comissão que só lhe cumpre aconselhar que seja archivada a contestação a que se refere e de cujo objecto só poderá occupar-se o Senado depois que elle lhe seja apresentado com as formalidades exigidas pelo nosso regimento.»

Parece á Mesa que, salvo melhor juizo, esta conclusão equivale a um requerimento, e nestas condições terá de ser submettida á discussão e votação immediata do Senado.

Si não houver outro alvitre, indicado por algum Sr. senador, vou sujeitar á discussão este requerimento da comissão — que seja archivada a contestação apresentada pelo Sr. Almeida Barreto.

O Sr. Almeida Barreto (pela ordem) — Peço a V. Ex. que tenha a bondade de informar-me si esta contestação é a que apresentei sobre as eleições feitas em todos os Estados onde se decretou a suspensão das garantias constitucionaes, ou si é a que apresentei com relação ás da Parahyba do Norte.

Si é a que se refere a esse Estado, hei de discutil-a, mas si é a que se refere ás eleições effectuadas nos Estados onde se decretou a suspensão das garantias constitucionaes, neste caso, como já disse da tribuna, não faço questão da contestação e isto mesmo prometti ao Sr. 2º secretario.

O Sr. PRESIDENTE — Passo ao nobre senador o proprio documento, para verificar por si mesmo.

O Sr. ALMEIDA BARRETO (depois de examinar os papeis) — Bem, é a contestação com relação a todos os Estados, em geral, em que houve eleição quando elles se achavam sob a pressão do estado de sitio.

Nada tenho que oppor ao parecer; mas desejaria que o Senado consentisse na publicação da contestação a que elle se refere, para que a Nação inteira possa saber qual o meu modo de pensar a respeito de sas eleições.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou submeter a votos a conclusão do parecer da comissão e em seguida o requerimento verbal do Sr. Almeida Barreto, pedindo a publicação, no *Diario do Congresso*, do documento por S. Ex. apresentado.

Verifica-se não haver numero.

O Sr. PRESIDENTE — Não havendo numero, fica adiada a votação para a proxima sessão.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica o parecer n. 12, da comissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo estado da Bahia o Sr. Manoel Victorino Pereira.

O Sr. Almeida Barreto (pela ordem) Sr. presidente, recebi um folheto onde veem publicadas diversas contestações e documentos sobre a eleição da Bahia.

Estou em duvida no modo por que devo dar o meu voto; si a favor do candidato diplomado, o Sr. José Gonçalves, ou si a favor do Sr. Dr. Manoel Victorino.

Desejava, pois, para poder com consciencia dar a minha approvação ou o meu assentimento a estas eleições, que um dos representantes daquelle Estado, que aqui temos, explicasse o que tinha se dado nessas eleições.

O Sr. COELHO e CAMPOS — A comissão deu parecer.

O Sr. ALMEIDA BARRETO — Não li o parecer nem o tenho aqui.

O Sr. DOMINGOS VICENTE — Está publicado.

O Sr. PRESIDENTE — E foi distribuido.

O Sr. ALMEIDA BARRETO — Uns dizem que houve fraude em certos logares e em certos municipios; outros dizem que não; outros que houve secções que apuraram maior numero de votos do que o correspondente ao numero de eleitores, etc.

Assim, si algum dos meus honrados collegas da Bahia quizesse explicar essas eleições, estimaria muito para poder dar o meu voto com consciencia.

O Sr. PRESIDENTE — Devo informar que o parecer foi publicado na folha official e distribuido em avulso.

Continúa a discussão.

O Sr. Virgilio Damasio esperava que a Comissão de Poderes, por qualquer meio, mandasse proceder a um inquerito a respeito do que se allega contra algumas irregularidades que se deram por occasião da eleição a que se procedeu no Estado da Bahia. Entende que tratando-se de uma questão tão grave, tão importante, o Senado não pôde dar uma decisão sem ter provas para isso. Não sabe como o Senado pôde dar a sua approvação á eleição de que se trata, sem apreciar as respectivas actas e sem que sobre as accusações que se levantam se diga uma só palavra!

Continuando, o orador diz que não está de accordo com a ultima parte do Parecer, mandando responsabilizar a junta apuradora sem ter provas contra ella. Acha que o procedimento do Senado deve ser outro, mandando voltar o Parecer á nobre Comissão verificadora, afim de que diga alguma coisa sobre as increpações feitas pela Junta apuradora do Estado da Bahia, relativamente aos pontos em que ella toca, isto é, numero maior de eleitores na eleição de Santo Amaro, actas raspadas, etc., e bem assim que sejam requisitadas as que deixaram de ser remettidas ao Senado.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o parecer sobre as eleições de senador pelo Estado da Bahia velle á comissão de constituição e poderes para dizer acerca das increpações constantes da acta geral de apuração sobre a infracção da lei eleitoral feita pela 2ª secção do municipio de Santo Amaro, onde consta o alistamento de mais 250 eleitores e sobre os vicios de raspegens de actas e de letra igual e identica em actas vindas de municipios muito distantes entre si.

Requeiro mais que da Intendencia da capital da Bahia sejam requisitadas as actas que deixaram de apurar e remetter, e cujo total em votos pôde influir no resultado eleitoral.

Sala das sessões, 12 de maio de 1894. — Virgilio Damasio.

O Sr. Leopoldo de Bulhões combate o requerimento do orador, que o precedeu na tribuna, ainda que não haja sido o relator do parecer em discussão, mas simples membro da comissão, que o assignou. Tal é a razão por que intervem no debate. Declara que não foi presente ao exame minucioso das authenticas relativas á eleição da Bahia e da discussão á ella concernente no seio da comissão. Entrou para esta quando a parecer em questão achava-se formulado e ossentado.

Não pôde, portanto, examinar os documentos a que referiu-se o autor do requerimento de adiamento, acrolita, todavia, que a questão sugeria resume-se na competencia da Junta Apuradora, isto é, na capacidade, que esta se arrogou de subtrahir votos a um dos candidatos, quando os deverá computar e sommar na totalidade, conforme lhes prescreve o artigo 41 § 6º da lei eleitoral o cuja sanção penal resulta do subseqüente art. 48 da mesma lei.

De feito, a acta da apuração geral declara que a junta deixou de sommar o resultado

total de 45 municípios e de seis secções de tres outros, tudo importando em 42.600 votos para um candidato e 9.991 para outro.

A commissão corrigiu essa falta e accentuou em uma de suas conclusões o proceder evidentemente delictuoso da citada junta, tendo antes cotejado as actas eleitoraes com os quadros de qualificação remettidos à mesma junta, exame comparativo de que exauriu a convicção segura da legitimidade das eleições repellidos.

O orador não precisa adduzir longas reflexões acerca de abusos relativos ao processo eleitoral havido em Santo Amaro, Chique-Chique e Campestre, porquanto é evidente que os votos dessas localidades não influem sobre o resultado geral da eleição senatorial da Bahia.

Não se demorará, outrossim, na contestação de conjecturas frageis e relativas às listas de qualificação, cuja imperfeição e deficiência foi allegada pelo só facto de não constar a existencia de um unico recurso, que as **pretenle** se invalidar. Não é lícito hesitar em re a affirmação respeitavel do reclamante e o quadro organizado na Secretaria do Governo da Bahia.

Assim espera que o Senado recuse a sua aquiescencia ao requerimento em discussão e lamenta a ausencia do Sr. Quintino Bocayuva, digno relator do parecer e que o esclareceria brillantemente si houvesse tomado parte no debate e excusado a intervenção d'elle orador, que outra cousa não fez senão reproduzir quanto ouviu no seio da commissão no dia em que o parecer foi assignado por todos os seus membros.

O Sr. Virgilio Damasio não acredita que a questão resida principalmente no terreno em que approuve ao orador precedente estabelecida.

A capacidade das juntas apuradoras, legitima ou usurpadora, para modificar votações, acrescentar ou eliminar votos, constitue assumpto de importancia secundaria desde que acima do seu verelictum subsiste o poder supremo do corpo legislativo, ao qual compete a revisão das apurações effectuadas por aquellas corporações.

O que, sim, reputa essencial no caso sujeito é indagar do cumprimento severo das formalidades legais e garantidoras da liberdade eleitoral.

Pode o Senado, pergunta o orador, decidir lealmente, com o conhecimento perfeito que o assumpto exige, não tendo outro elemento para o seu julgamento senão eleições deficientes e quando lhe fállecem authenticas, quadros de qualificação e muitas das actas presentes se acham radicalmente viciadas? Certamente, não.

Ora, o que está patente á todas as vistas é que o parecer omittiu a mais ligeira contestação, siquer, ás increpações adduzidas pela junta apuradora da Bahia, as quaes, aliás, contem materia de summa gravidade, e, não raro, referem-se á raspaduras em actas, á uniformidade da letra em que estas se exhibem, sendo, entretanto, procedentes de municípios distantes uns dos outros!

Insiste-se, continúa o orador, em proclamar a authenticidade dos quadros de qualificação fabricados pelas intendencias ou seus presidentes e até a superioridade delles sobre as certidões da qualificação procedida periodicamente nos termos da legislação vigente. Entretanto, taes quadros não significam senão manojos politicos, attenta a origem do que são emanados; elles são essencialmente suspeitos, como bem se deprehende nem só das palavras de um officio do presidente dirigido á junta apuradora e concernente a este assumpto, como ainda e principalmente do exame comparativo das qualificações de 1890 e as recentes, que analisa. Nestas é altamente surpreendente o assombroso augmento de eleitores na generalidade dos municípios do Estado da Bahia. A proporção é de 1 para tres muitas vezes, quasi sempre de 1 para dous. Essa inverosimilhança deverá impressionar vivamente a commissão e compellir a exercer mais acurada analyse sobre a eleição que se discute.

Tal passo não é difficil, nem depende de longa demora. Os documentos respectivos podem ser submettidos ao conhecimento da commissão dentro de 15 dias.

E dest'arte, é perfeitamente justificado o requerimento, a que a commissão não deverá oppôr o seu esclarecido voto.

O orador termina lamentando achar-se em divergencia com o Sr. senador de Goyaz, a quem vota a mais profunda estima e cujos talentos é o primeiro a admirar.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Não havendo numero legal para votar-se o requerimento do Sr. Virgilio Damasio, fica elle prejudicado.

Continúa a discussão do parecer.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero legal.

Segue-se em discussão unica, e é sem debate encerrada, adiando-se a votação por falta de numero legal, o parecer n. 13 de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senadores pelo Estado das Alagoas os Srs. João da Silva Rego Mello e Francisco de Paula Leite e Oticeira.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa para a do dia 14:

Votação dos pareceres:

N. 12, de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado da Bahia o Sr. Manoel Victorino Pereira;

N. 13, de 1894, da commissão de justiça e legislação, reconhecendo senadores pelo Estado das Alagoas os Srs. João da Silva Rego Mello e Francisco de Paula Leite e Oticeira;

N. 14, de 1894, da commissão de constituição, poderes e diplomacia, reconhecendo senador pelo Estado da Parahyba, o Sr. Abdon Felinto Milanez.

Levanta-se a sessão ás 2 e 40 minutos da tarde.

N. 12—1894 (*)

A' commissão de constituição, poderes e diplomacia foram presentes diversas authenticas e documentos relativos á eleição senatorial, procedida no Estado da Bahia a 1 de março do corrente anno, para preenchimento da vaga pela renovação do terço.

A junta apuradora daquelle Estado terminou os seus trabalhos com o seguinte resultado:

Dr. José Gonçalves da Silva.. 32.220 votos
Dr. Manoel Victorino Pereira. 21.340 »

Neste sentido expediu diploma de senador ao Dr. José Gonçalves da Silva.

Declara a mesma junta que não foram apuradas as actas cujo numero de votos excedia ao numero de eleitores, conforme o respectivo alistamento, em face das certidões do Sr. governador e juiz seccional, e de accordo com os arts. 11 e 18 § 2º do decreto de 7 de fevereiro do corrente anno.

E' evidente que, em virtude do que dispõe o § 6º do art. 44 da lei de 26 de janeiro de 1892, á junta apuradora cabe *sómente* sommar os votos constantes das authenticas, e em hypothesis nenhuma, salvo o caso de duplicata e ainda assim com as restricções da lei, lhe é facultado excluir da somma quaesquer resultados mencionados nas actas, não sendo fundamento para tal exclusão o que se contém nos arts. 11 e 18 § 2º do decreto de 7 de fevereiro, que absolutamente não contraria, nem podia contrariar a lei citada, não autorizando de forma alguma o procedimento que teve a junta.

As disposições alludidas do citado decreto de 7 de fevereiro referem-se exclusivamente á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica e nada tem com a do Senador, e naquelle mesmo caso a cópia autentica do quadro do eleitorado do Estado, remettida pelo governador ao presidente da junta, não pode servir de base á inclusão ou exclusão de resultados eleitoraes de quaesquer secções

ou municípios, como fez a junta, quando se trata de um trabalho estatístico feito por município e secções, para o computo total do eleitorado de cada Estado, sujeito entretanto ás correções que o poder verificador vier a reconhecer.

Não procedem, pois, as allegações da junta e ella claramente exorbitou, arrogando-se uma função que a lei teve escrupulo de dar até á propria Camara verificadora: esta não pôde annullar ou excluir uma ou mais eleições parciais, sem a restricção de mandar proceder a nova, desde que isso importe no não reconhecimento do mais votado, entretanto que si a junta dá ou nega diploma, incluindo ou excluindo, por motivos arbitrarios ou insubsistentes, esta ou aquella autentica, assume facultades mais amplas do que aquellas que são reservadas aos corpos legislativos.

A junta apuradora da capital da Bahia não incluiu no trabalho que fez as authenticas de 45 municípios inteiros e de seis secções de tres outros, não sommando ao Dr. Manoel Victorino Pereira 42.600 votos e ao Dr. José Gonçalves da Silva 9.991.

A commissão pôde apurar das actas remettidas á secretaria do Senado o resultado seguinte :

	votos
Dr. Manoel Victorino Pereira.....	53.718
Dr. José Gonçalves da Silva.....	33.823 e 1 em separado.
Diversos.....	151
Em branco.....	30

Das authenticas nenhum protesto consta, salvo o que se encontra nas actas parciais do apuração, onde o fiscal do candidato Dr. Manoel Victorino Pereira protestou contra o procedimento illegal da junta.

Do exame que fez a commissão nas actas remettidas e do cotejo dos votos recebidos nas respectivas secções com o quadro a que se referiu a junta, e que foi já enviado ao Senado, verificou a commissão que não foi excedido, nos municípios conhecidos e sobre os quaes versam as informações do referido quadro, o numero de eleitores pelo numero de votantes.

Dos demais municípios, cujo eleitorado não vem determinado, grande numero da votação mais ou menos igual á que consta das eleições federaes anteriores.

Em dous collegios houve duplicata, os de Macahubas e Campestre, que não influem no resultado, qualquer que seja o candidato para o qual se apure a votação.

E', pois, a commissão de parecer :

Que sejam consideradas validas as eleições procedidas no Estado da Bahia para o preenchimento do terço de sua representação no Senado Federal;

Que seja reconhecido senador o Dr. Manoel Victorino Pereira;

Que se mande responsabilisar a junta apuradora por evidente infracção do art. 44, § 6º da lei de 26 de janeiro de 1892.

Sala das commissões, 9 de maio de 1894. — Q. Bocayuva. — Manoel Barata. — Leopoldo de Bulhões.

CAMARA DOS DEPUTADOS

5ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. Gonçalo de Lagos

Procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Gonçalo de Lagos, Nilo Peganha, Thomaz Delfino, Augusto Severo, Mcdeiros e Albuquerque, Sá Peixoto, Lima Bacury, Gabriel Salgado, Augusto Montenegro, Matta Bacellar, Bricio Filho, Frederico Borges, Torres Portugal, Hefonso Lima, João Lopes, Pedro Borges, Helvecio Monte, Junqueira Ayres, Silva Mariz, Trindade, Chateaubriand, Coelho Cintra, Luiz de Andrade, Arnaldo Tavares, Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, Miguel Pernambuco, Carlos Jorge, Fernandes Lima, Octa-

(*) Reproduz-se por ter sahido errado.

viano Loureiro, Paula Guimarães, Marcolino Moura, Athayde Junior, Cleto Nunes, Torquato Moreira, Antonio de Siqueira, França Carvalho, Lins de Vasconcellos, Erico Coelho, Silva Castro, Ernesto Brazilio, Urbano-Marcondes, Antonio Olyntho, Lima Duarte, Zama, Nogueira Penido, Luiz Detsi, Lamounier Godofredo, Benedicto Valladares, Cupeirino de Siqueira, Rodolpho Abreu, Alfredo Ellis, Alvaro Carvalho, Almeida Nogueira, Dino Bueno, Adolpho Gordo, Julio de Mesquita, Padua Salles, Vieira de Moraes, Herculanio de Freitas, Francisco Glicerio, João de Faria e Ovidio Abrantes.

Deixam de comparecer com causa os Srs. Arthur Rios, Francisco Santiago, Ponce de Leon e Ribeiro de Almeida; e sem causa os Srs. Fileto Pires, Souza Mendes, Thomaz Cavalcanti, Cunha Lima, Coelho Lisboa, Arthur Orlando, F. Lima, Clementino do Monte, Rocha Cavalcanti, Lopes Trovão, Oscar Godoy, Americo de Mattos, Alberto Torres, Eusebio de Queiroz, Barros Franco Junior, Sebastião de Lacerda, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães e Ferraz Junior.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O Sr. Valladares (*psla ordem*) — Sr. presidente, pedi a palavra para remetter á Mesa o diploma do Sr. Olegario Maciel, deputado pelo 11º districto de Minas, para que tenha o destino legal.

Aproveito a occasião para comunicar á Camara, por parte do Sr. deputado Ribeiro de Almeida, do 7º districto de Minas, que S. Ex. tem deixado de comparecer ás sessões por incommodo de saude em pessoa da familia.

O Sr. Presidente — A Camara fica inteirada.

Convido os Srs. deputados que não tenham ainda prestado o compromisso regimental a vir fazel-o perante a Mesa.

Em seguida, presta junto a Mesa o compromisso regimental o Sr. Francisco de Paula Mayrink.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Anísio de Abreu, Nogueira Paranaçu, José Bevilacqua, Tavares de Lyra, Francisco Gurgel, Gaspar Drumond, Marconilo Lins, Manoel Caetano, Furquim Werneck, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Costa Azevedo, Agostinho Vidal, Paulino de Souza Junior, Mayrink, Carvalho Mourão, Arthur Torres, Simão da Cunha, Casemiro da Rocha, Domingues de Castro, Paulino Carlos e Urbano Gouveia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á eleição da Mesa e das commissões permanentes, e bem assim para se proceder á votação das materias indicadas na ordem do dia de hoje, devemos entrar na discussão unica do parecer n. 45, reconhecendo deputado pelo 1º districto da Capital Federal o Sr. José Carlos de Carvalho.

Entra em discussão unica o parecer n. 45, reconhecendo deputado pelo 1º districto da Capital Federal o Sr. José Carlos de Carvalho, com um voto em separado.

O Sr. Medeiros e Albuquerque — Sr. presidente, em relação ás eleições cujo parecer V. Ex. acaba de submeter á discussão, ha actualmente um unico contestante, o Sr. Dr. Joaquim Murtinho; e como esse senhor contestante não tem assento nesta casa e não pôde expor aqui as razões que apresentou perante a commissão e hoje reproduziu em um dos jornaes desta capital, eu me presto a reproduzi-las, dando ao mesmo tempo as razões que tive para redigir o parecer reconhecendo deputado o Sr. José Carlos de Carvalho nos termos em que o fiz.

O Sr. Dr. Murtinho apresentou varias reclamações sobre esta eleição; a algumas dellas o parecer não alludiu, porque a commissão as julgou de muito pouca importancia.

Uma dessas reclamações dizia respeito, por exemplo, ao facto de haver uma acta que não mencionava o numero de eleitores que haviam concorrido á eleição.

De facto, entendida a disposição da lei no sentido restricto, a acta não dizia, palavra por palavra — compareceram tantos ou quantos.

Mas era um simples defeito de redacção.

Nella se dizia que para a eleição de presidente haviam sido recolhidas 39 cedulas.

Menção identica existia de igual numero para as eleições de vice-presidente, de senador e de deputados, de modo que estas parcelas combinavam e indicavam claramente o numero de eleitoras presentes, embora houvesse a ausencia de declaração expressa a este respeito. (*Apoiados*.)

Portanto, não me pareceu que essa fosse uma razão para annullar a eleição. (*Apoiados*.)

E de tão pouca monta a considerámos que não me julguei obrigado a mencionar no parecer essa contestação.

Outra circumstancia allegada pelo illustrado contestante, e não mencionada, é a de haverem servido livros não rubricados. E' verdade isto; mas si a lei permite que o presidente da mesa lance os termos de abertura e encerramento e rubrique o livro da eleição, si esse presidente esteve presente, como de facto esteve, a falta é pequena. A mesma mão que assignou no final da acta só por esquecimento ou por outra qualquer circumstancia accidental é que deixou de subir um pouco mais para rubricar as paginas. Dizem que isto favorece a falsificação. Não vejo em que. Si a assignatura exigida para o alto da pagina pôde ser a mesma que firma a acta, quem falsificar em um falsificará no outro logar.

Não me parece igualmente que esta allegação tenha a importancia que lhe attribue o digno contestante. (*Apoiados*.) Irregularidades muito mais graves hão de occorrer forçosamente em outras eleições, para não dizer em todas as eleições.

Estas foram as unicas allegações que a commissão não mencionou, e eu precisava fazer essa declaração, porque não queria que se dissesse que a commissão assim tinha procedido por qualquer motivo menos respeitavel, como, por exemplo, para favorecer o reconhecimento do candidato em questão.

Devo mais dizer, Sr. presidente, si isto tem alguma importancia, que quando me foram distribuidos os papeis, acreditava que a eleição era inteiramente nulla, tanto se fallava em falsificações de actas, em eleitores não alistados, etc. Entretanto, pelo estudo demorado e consciencioso que fiz, verifiquei: 1º, que realmente votaram na eleição tres eleitores de outras secções do mesmo districto, e um de outro districto; 2º, que figuraram na eleição, como tendo votado, eleitores já fallecidos.

Quanto ao facto de votarem eleitores do mesmo districto, mas não da mesma secção, não me parece cousa importante, porque afinal de contas esses votos teriam de ser contados no resultado final da eleição do districto. De mais, cumpre dizer que a acta menciona expressamente o nome desses votantes.

O Sr. VALLADARES — Apoiado; e o mais seria sacrificar o direito á forma.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — A commissão expendeu longamente as razões que tinha para assim pensar, sendo aliás este o unico motivo da sua divergencia com os honrados collegas que assignaram o voto em separado.

Ha ainda a questão do voto do eleitor que não pertencia ao districto.

A commissão não a esquivou; formulou-a claramente para que a Camara decidisse. O seu voto indaga desta assembléa qual das soluções prefere: deve-se apenas descontar do resultado o voto deste eleitor, ou deve-se annullar a eleição de toda a secção? O que se

decidir estará sempre bem decidido. O que eu não quero é que se diga jámais que a commissão occultou estes ou aquelles factos para ser agradável a um ou outro candidato.

O Sr. Dr. Murtinho apresentou ainda dous attestados de obito de cidadãos que figuram como tendo votado na eleição.

O Sr. VALLADARES — Isso já é mais grave.

O Sr. MEDEIROS E ALBUQUERQUE — Quando o nobre contestante trouxe essas duas certidões, uma de cada secção, já o parecer estava lavrado e assignado pelo Sr. presidente da commissão e por mim.

Todavia, comprehendendo a gravidade da questão, nós demoramos ainda a sua apresentação. Para os dias subseqüentes, si lhe dessemos prazo, comprometia-se o Sr. Dr. Murtinho a trazer-nos mais quatro ou cinco identicas certidões. Tratando-se de eleições desta capital, o prazo já concedido de facto, de mais de 20 dias, era mais que sufficiente.

Por isto mesmo é certo que eu disse a S. Ex. que o meu bolso já estava convertido em cemiterio, e que não eram precisos mais attestados, declaração tanto menos prejudicial quanto os dous attestados, ou mesmo um só, serviriam para estabelecer a questão em these, visto que o nobre contestante, que calculava o numero de votantes posthumos em quatro ou cinco, nunca manifestou a pretensão de apresentar as dezenas de attestados precisos para alterar numericamente o resultado da eleição. O que S. Ex. queria era que, demonstrada a irregularidade de quatro ou cinco votos, se annullasse tudo.

Ainda neste caso pergunta a commissão: a Camara deve annullar somente os votos inquinados de vicio, ou deve annullar toda a eleição? Parece-me que ella não pôde hesitar na escolha da primeira hypothese, mesmo porque seria facilimo a um candidato que não julgasse garantida a sua eleição, lançar mão de um expediente desta ordem para impedir a victoria de seu concorrente, perturbando assim a livre manifestação das urnas. O caso está exposto e discutido no parecer.

Eram estas as explicações que eu me julgava no dever de dar á Camara. A commissão não quiz patrocinar a eleição de quem quer que fosse; o que ella quiz e quer é não constituir um precedente que sirva de systema constante e facil para fraudes eleitoraes. (*Muito bem; muito bem*.)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Presidente — A lista da chamada accusa a presença de 81 Srs. deputados.

Não ha, por conseguinte, numero para se proceder á eleição da mesa, das commissões permanentes e para a votação dos materias indicadas na ordem do dia.

Vae a imprimir o seguinte parecer

N. 46 — 1894

ELEIÇÃO DE MINAS GERAES

Reconhece Deputados pelo 12º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Carlos Justiniano das Chagas e o Dr. Lamartina Ribeiro Guimarães, com voto em separado.

A 5ª commissão de verificação de poderes, tendo examinado attentamente a acta da apuração geral das eleições effectuadas a 1 de março, no 12º districto de Minas Geraes, bem assim as respectivas authenticas e documentos presentes, veio ao conhecimento de uma irregularidade allegada pelo candidato Dr. José da Costa Machado e Souza que, contestou a validade do diploma conferido pela junta ao terceiro votado em seu prejuizo.

E' o caso que a mesa eleitoral da secção de Muzambinho, incorrendo nas penas do art. 48 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, deixou deremetter, no prazo legal, á junta apuradora e á secretaria desta Camara as actas de sua eleição, o que para supprir exhibia o contestante, como prova de que alli se procedera á eleição, uma certidão do tabellião de Muzambinho, em que se verifica ter sido a acta daquella eleição lançada no livro de notas.

Em vista desse documento, pediu a palavra o Dr. Gustavo Paixão e requereu um prazo de 15 dias, afim de mandar buscar documentos que o destruíssem, allegando ser nulla a eleição alli procedida, o que provaria.

Posto em discussão, tal requerimento foi rejeitado, visto como os motivos de nullidade allegados não procediam perante a lei eleitoral e ser portanto, inutil a prova a esperar.

Accresce a isso que a comissão já havia dado prazo ao requerente, a quem, concedendo segundo, ficaria na obrigação de proceder da mesma forma para com o contestante portador daquelle documento.

Considerando, portanto, que da certidão do tabellião de Muzambinho acha-se provada a eleição alli effectuada e contra a qual não se allegou motivo juridico de nullidade;

Considerando que dessa certidão vê-se o resultado da eleição alli procedida, e que foi:

Dr. José da Costa Machado e Souza.....	119 votos
Commendador Carlos Justiniano das Chagas.....	119 »
Domingos José da Rocha.....	104 »
Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães.....	47 »
e outros menos votados.	

Resultado que adicionados ao apurado pela junta da maioria aos candidatos seguintes:

Commendador Carlos Justiniano das Chagas.....	2509 votos
Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães.....	2099 »
Dr. José da Costa Machado e Souza.....	1916 »
Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão.....	1827 »

Assim, pois, procedendo-se a estudo dos demais papeis e documentos apresentados, e verificando-se nenhuma irregularidade mais ter havido no pleito, bem como que da somma das actas presentes obtivera-se o mesmo resultado, é a comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições effectuadas em 1 de março no 12º districto de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos deputados por esse districto os Srs. commendador Carlos Justiniano das Chagas, Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães e Dr. José da Costa Machado e Souza.

Sala das commissões, 12 de maio de 1894.—
Coslho Lisboa.— Furquim Werneck. — Oscar Godoy.— Ildefonso Lima.

VOTO EM SEPARADO

Discordo do parecer da illustrada maioria da 5ª comissão de verificação de poderes.

Não considero valiosa para o julgamento da eleição realisada na secção unica da cidade do Muzambinho a certidão exhibida pelo Sr. Dr. Costa Machado, incompleta e omissa por subtrahir ao exame da comissão e da Camara dos Srs. Deputados actos substanciaes da eleição, que só podem ser apreciados à vista da acta de installação da Mesa eleitoral, da lista de assignaturas dos eleitores que votaram e da respectiva authentica, que a lei determina sejam enviados à Secretaria da Camara dos Deputados (§ 22, art. 43 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, § 22, art. 17 do decreto n. 1542 de 1 de setembro de 1893 e § 23, art. 7º do decreto n. 1668 de 7 de fevereiro de 1894).

A falta dos alludidos documentos não influe, porém, no reconhecimento dos dous primeiros votados.

A vista do que, offereço à consideração e ao voto da Camara dos Srs. Deputados as seguintes conclusões:

1º, que sejam consideradas validas as eleições do 12º districto do Estado de Minas Geraes, com excepção da que se refere à secção unica de Muzambinho;

2º, que sejam reconhecidos deputados o commendador Carlos Justiniano das Chagas e o Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães;

3º, que seja adiado o julgamento da eleição da secção unica de Muzambinho até que sejam presentes à Camara os alludidos documentos;

4º, que a Camara requirite a acta da installação da Mesa eleitoral, a lista de assignatura dos eleitores que votaram e a acta da eleição, afim de que possa ser reconhecido o direito dos candidatos que disputam o terceiro logar na representação do 12º districto de Minas Geraes;

5º, que se envie a quem de direita copia deste parecer para proceder na forma da lei de 26 de janeiro de 1892 (arts. 43 e 49) contra a Mesa eleitoral da secção unica de Muzambinho.

Sala das commissões, 12 de maio de 1894.—
Belisario Augusto Soares de Souza.

O Sr. Presidente—Não havendo mais nada a tratar designo para o dia 14 do corrente a seguinte ordem do dia:

Eleição da mesa e das commissões permanentes.

Votação dos pareceres:

N. 30 de 1894, reconhecendo deputado pelo 2º districto eleitoral da Capital Federal o Sr. Alcindo Guanabara;

N. 34 de 1894, reconhecendo deputado pelo 4º districto do Estado do S. Paulo o Sr. Antonio Moreira da Silva;

N. 38 de 1894, reconhecendo deputado pelo Estado do Espirito Santo o Sr. Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto;

N. 41 de 1894, reconhecendo deputado pelo 1º districto do Estado de Pernambuco o Sr. José Isidoro Martins Junior;

N. 44 de 1894, reconhecendo deputados pela Estado de Sergipe os Srs. Olympio de Souza Campos, Manoel José de Menezes Prado, Geminiano Brazil de Oliveira Góes e Antonio Alves de Gouveia Lima;

N. 45 de 1894, reconhecendo deputado pelo 1º districto da Capital Federal o Sr. José Carlos de Carvalho, com um voto em separado.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Decreto n. 84—de 12 de maio de 1894

Autorisa o prefeito a despendar até a quantia de 12:000\$ com a commemoração da gloriosa data de 13 de maio do corrente anno

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a despendar até a quantia de 12:000\$ com a commemoração da gloriosa data de 13 de maio do corrente anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de maio de 1894.—
Henrique Valladares.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

José Victorino d'Avila e José Luiz Marinho.—Deferidos.

Henrique Barbosa.—Deferido nos termos da informação do Sr. Dr. director geral.

Dr. Paiva de Azevedo.—Reconsiderando o despacho de 3 de março ultimo, deve o supplicante aguardar oportunidade.

A. J. Freitas Vallim.—Indeferido.

2ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1894

João Werneck do Nascimento.—Indeferido.

Prefeitura Municipal

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL EM ABRIL EM DE 1894

Receita

§ 1.º Renda do patrimonio.....	14:541\$017
§ 2.º Dita da directoria de obras.....	5:353\$564
§ 3.º Dita do Matadouro...	21:033\$400
§ 5.º Imposto sobre subsidios e vencimentos.....	17:443\$925
§ 6.º Dito de sellos.....	10:244\$150
§ 12. Dito do gado.....	43:257\$500
§ 13. Licenças, alvarás, etc. e 30 % adicionais.....	227:217\$330
§ 14. Imposto de aferição..	28:462\$690
§ 15. Dito sobre bebidas alcoolicas.....	23:791\$028
§ 19. Dito sobre prados, book-makers, frontões, etc....	27:000\$000
§ 20. Multas por infracção de posturas.	14:991\$768
§ 25. Contribuição das companhias de carris....	2:000\$000
§ 28. Revisão de numeração.....	133\$000
§ 29. Juros de apolices correspondentes ao 1º trimestre de 1894..	654\$000
§ 30. Premio de depositos	15\$000
§ 32. Cobrança da divida activa.....	8:533\$330
§ 33. Saldo da conta corrente do Banco do Brazil...	136:850\$060
§ 34. Eventual	24:940\$055
§ 35. Restituições.....	24\$051
Recebido por conta do Montepio da União.....	1:115\$3'5
Dito por conta do Montepio Municipal...	13:307\$785
Dito por conta do Banco dos Funcionarios Publicos	1:457\$570
Dito por conta do batalhão municipal...	100\$000
Dito por conta de adiantamentos feitos	1:151\$665
Saldo que passou de março	697:029\$748
	1.320:643\$951

Despeza

§ 1.º Conselho Municipal.....	28:999\$999
§ 2.º Secretaria do Conselho Municipal.....	10:304\$535
§ 3.º Prefeito Municipal.....	3:500\$000
§ 4.º Gabinete do Prefeito.....	1:949\$997

5. Secretaria Geral da Prefeitura.....	19:742\$841
6. Directoria de Fazenda....	43:371\$349
7. Dita do Patrimonio.....	11:325\$000
8. Dita da Instrução Publica.....	261:221\$744
9. Dita da Hygiene e Assistencia Publica.....	98:793\$447
10. Dita do Obras e Viação.....	41:043\$175
11. Bibliotheca.....	4:022\$330
12. Archivo.....	7:094\$833
13. Almoxiarado.....	3:587\$306
14. Inspectoria das matas, florestas e jardins, arborização, etc.....	5:886\$335
15. Dita da mataria maritima e pesca.....	8:400\$000
16. Dita da limpeza publica e particular.....	87:897\$351
17. Matadouro.....	61:338\$315
18. Agencia do imposto de gado.....	3:491\$666
19. Agencias da Prefeitura.....	65:420\$566
20. Serviço a cargo da União.....	936\$3 0
21. Contencioso.....	4:147\$190
22. Aposentados.....	1:744\$636
23. Eleições e qualificações.....	35\$000
24. Restituições e reposições.....	23:687\$000
25. Construção e reconstrução de calçamentos.....	64:030\$116
29. Obras novas, e desapropriações.....	39:866\$343
31. Divida passiva.....	25:937\$812
32. Planta Cadastral.....	97:614\$691
33. Eventuaes.....	10:647\$815
Pago ao Banco dos Funcionarios Publicos.....	1:358\$930
Saldo que passa para maio.....	283:234\$413

1320:645\$951

Sub-Directoria de Fazenda Contadoria, 10 de maio de 1894.—O sub-director contador, *Hermogenes de Azevedo Marques*.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

70. ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR EM 11 DE MAIO DE 1894

Aos 11 dias do mez de maio de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim do Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Beaurepaire Rohan e Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tulo Neiva, Elias Galvão, almirante graduado Abreu, general de divisão Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Depois de lida a acta da sessão antecedente que foi approvada, o secretario declara não haver expediente.

Foram relata-los os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro :

Francisco Gomes de Oliveira, soldado do 15.º batalhão de infantaria, accusado do pri-

meira deserção simples.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que o condemnou a seis mezes de prisão como incurso no art. 1.º tit. 4.º das ordenanças de 9 de abril de 1805;

Alfredo de Queiroz, soldado do 1.º batalhão de artilharia, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão.—Julgam nullo todo o processo do conselho de guerra, porque, tendo sido os depoimentos de testemunhas escriptos por um inferior, não foram authenticados com a assignatura do auditor, na forma do decreto n. 2.932 de 25 de outubro de 1879, explicado pela resolução de 14 de outubro de 1881 e aviso de 21 de agosto de 1883. E assim julgando, mandam que seja o réo submettido a novo conselho de guerra, em que sejam observadas as formalidades legais;

Petio Rodrigues da Silva, soldado do 2.º batalhão de engenharia, accusado de primeira deserção aggravada.—Reformam a sentença do conselho de guerra que o condemnou a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1.º, tit. 4.º das ordenanças de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo unico do mesmo titulo, referente ás deserções aggravadas, para condemnar-o como condemnado, a seis mezes de igual prisão e castigos, visto não estar sufficientemente provada a circumstancia aggravante que elevou ao dobro a dita penna, ficando, portanto, o réo incurso no primeiro dos citados artigos das mesmas ordenanças.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Vicente Corrêa Marques, sargento quartel-mestre do 5.º batalhão de artilharia, accusado de homicidio, absolvido pelo conselho de guerra.—Julgam nullo o processo do conselho de guerra, porque foi nomeado e funcionou illegalmente nelle, como vozal, o alferes em comissão Manoel Graciliano Moreira e mandam que se instaure novo processo, respeitadas as formalidades legais.

Supremo Tribunal Federal

Vice-presidencia do Exmo. Sr. ministro Pereira Franco

Por não estarem presentes ás 11 horas da manhã os Exmos. Srs. ministros Andrade Pinto e Macedo Soares o Exmo. Sr. Vice-presidente declarou não haver sessão.

Logo após compareceram os mesmos senhores quando já alguns ministros se tinham retirado.

Capital Federal, 12 de maio de 1894.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de maio de 1894..... 3.477:393\$493
Idem do dia 12 (até ás 3 hs.) 413:172\$623

Em igual periodo de 1893... 3.890:566\$119
3.933:273\$861

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de maio de 1894..... 247:459\$749
Idem do dia 12..... 45:781\$240

Em igual periodo de 1893... 293 240\$989
411:239\$033

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 12 de maio de 1894..... 174:806\$599
Idem do dia 12..... 9:256\$493

NOTICIARIO

Congratulação—Ao Exm. Sr. ministro da justiça e negocios do interior:

Illm. o Exm. Sr.—Os jornaes aqui chegados no ultimo correio trouxeram-nos a agradavel noticia da terminação da guerra e de que campêa victoriosa a causa da Republica em todos os estados da União. Logo que tive certeza de tão agradavel nova, fiz publicar a seguinte ordem do dia, que aqui vai inserida: «O commandante superior da guarda nacional desta comarca manda fazer publico para conhecimento de todos os officiaes e praças sob seu commando que, pelos jornaes hoje chegados da Capital Federal, consta estar terminada a guerra civil em toda a Republica e em paz todos os estados da União. Em vista do que, deliberou illuminar a frente de sua casa amanhã, ás 7 horas da noite, em signal de regosijo por semelhante acontecimento e pede a todos os patriotas amantes das instituições republicanas para que illuminem as frentes de suas residencias por tão faustosa noticia.» Effectivamente illuminou-se a cidade, com excepção dos custodistas que, apaixonados pelo triumpho das armas da legalidade, deram ainda uma demonstração visível do mais profundo desgosto, deixando de concorrer para mais abrilhantar o festejo que symbolisa a paz e a harmonia da familia brasileira.

Pego a V. Ex. queira declarar ao benemerito marechal Vice-Presidente da Republica que a maioria dos habitantes desta cidade e seu municipio conserva-se firme, como sempre, á causa da legalidade e das instituições que desde 23 de novembro temos defendido.

Saude e fraternidade.—Commando superior da guarda nacional da comarca do Rio Paranahyba, em Catalão, 1 de maio de 1894.—*Antonio da Silva Paranhos*, commandante superior.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—O resultado dos exames effectuados no dia 11 foi o seguinte:

3.ª serie medica (physiologia e pathologia cirurgica)—Approvados: José Saturnino do Lago e Nicolão Augusto Rodrigues Campos, plenamente em ambas as materias; Luiz Pedreira do Amaral Gurgel, plenamente em pathologia cirurgica e simplesmente na outra; Augusto do Amaral Peixoto, plenamente em physiologia e simplesmente em pathologia cirurgica.

5.ª serie medica (anatomia e physiologia pathologicas e materia medica e therapeutica)—Alberto Pereira da Costa Lima, approvado com distincção em ambas as materias; João Pego de Faria, Francisco Fernandes Eiras, José Alcibiades da Silva Frola, Antonio Dias de Barros e Francisco Nunes Coelho Junior, approvados plenamente em ambas as materias.

—O resultado dos exames do dia 12 do corrente foi o seguinte:

3.ª serie medica (physiologia e pathologia cirurgica)—Approvados: Carlindo Netto Valeriani e Misael Onofre Breves, plenamente em ambas as materias; Guilherme Augusto de Moura e José Luiz de Oliveira Guimarães, plenamente em physiologia e simplesmente na outra.

5.ª serie (anatomia e physiologia pathologicas e materia medica e therapeutica)—Approvados: Pedro Maria do Azevedo Vianna, Carlos Roldon Mouron, João Benjamim Ferreira Baptista, Alberto de Mello Seabra, Ovidio de Faria Lemos e Arthur Palmeira Ripper, plenamente em todas as materias.

6.ª serie (hygiene e medicina legal)—Approvados: Augusto Henrique de Araujo Vianna, com distincção em hygiene e plenamente na outra materia; Sebastião Tamborim Peixoto, Guimarães e Joaquim Hippolito Fernandes Pimenta, simplesmente em hygiene e plenamente na outra; Alfredo Felippi da Costa, simplesmente em ambas; José Lucio de Souza Albuquerque, plenamente em ambas.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames do dia 11 foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Aprovados: plenamente, Luiz Maximino de Miranda Corrêa; simplesmente, Ignacio Pinheiro Paes Leme e Antonio Lopes do Amaral. Houve um reprovado.

O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Aprovados: plenamente, Coriolano Gomes de Mattos e José Domingues da Silva; simplesmente, Carlos Augusto Barbosa Marques. Um retirou-se.

Desenho geometrico e elementar—Aprovados plenamente, Heitor da Silva Costa, Miguel da Cunha Cavalleiro, Adalberto Pitta Pinheiro Aulo, Torquato Fernandes Couto, Francisco Alves Ribas Junior e Jorge Marcondes Machado.

1ª cadeira do 1º anno do curso geral (calculo)—Houve tres reprovados.

2ª cadeira do 1º anno do curso geral (physica experimental)—Aprovados plenamente, Joaquim de Lamare e Luiz Raymundo de Brito Passos.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Aprovados plenamente, Lucio Martins Rodrigues; simplesmente, Manoel Gaudencio Anario Braga. Houve dous reprovados.

1ª Cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil (construção)—Aprovados: plenamente, Otto de Alencar Silva, Alberto Flores e Luiz dos Santos Dumont; simplesmente, Olavo França, Laurindo Gomes de Souza e Paulo Saboia Bandeira de Mello.

Revista Pedagogica—Receberam os ns. 31, 32 e 33, tomo VI, desta importante publicação do Pedagogium, trazendo o seguinte

Sumario: A Revista Pedagogica—Parte official: Expediente. O Regulamento para o Internato do Gymnasio Nacional—Pedagogia: Ensino obrigatorio. O Pedagogium em 1893. Programma de trabalhos manuaes. Linguagem em lições de cousas—Chronica do Exterior: Alemanha, Republica Argentina, Estados Unidos (Norte America), Inglaterra, Italia, Uruguay (rep.)—Chronica do Interior: Sante Bucciarelli, Antonio Pinheiro de Aguiar, José Silva (Dr.) e Manoel Pinto de Souza Dantas.—A Leitura, Escola Polytechnica de S. Paulo, A Imprensa Didactica Brasileira, Cartas Geographicas muraes (processo Vidal Lablache) para o ensino primario, Escola Normal do Estado do Pará, A Instrução Primaria no Brazil, Meteorologia, Novo presidente da Republica Brasileira, Os editores, Alves & Comp., Dr. Menezes Vieira—Reorganização do ensino publico no Estado das Alagoas.

Matadouro de Santa Cruz—

Concorreram hontem a matança os seguintes marchantes, que abateram:

Horacio José de Lemos.....	134	rezes.
Hilario Garcia & Comp.....	120	>
Manoel Cruz.....	101	>
Carlos Pimenta & Comp.....	100	>
Antonio Matheus Garcia.....	70	>
Souza & Ramalho.....	45	>
Matheus Garcia & Comp.....	34	>
Francisco Cardoso Machado.....	9	>
Pimenta Lemos & Comp.....	5	>
Total da matança.....	618	rezes.
Peso verificado.....	113.217	kilos.

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	42	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	40	>
D. Theodoro A. Junior & Filho.....	83	porcos.
Francisco Cardoso Machado	2	vitellas

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da da carneiro 1\$300; da de porco 1\$100 réis, e da de vitella 1\$000.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Obituario—Sepultarem-se no dia 11 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Angina—a fluminense alziira, filha de Pedro V. Parreira, 6 1/2 annos, fallecida na Travessa do Commendador Leonardo n. 33.

Accesso pernicioso—a pernambucana Antonia Maria da Conceição, 34 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Antonio, filho de João Luiz Martins, 3 annos, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 90.

Athrepsia—o brasileiro Agostinho, filho de José Teixeira da Motta, 8 mezes, residente e fallecido á rua Matto Grosso.

Cachexia syphilitica—o brasileiro, Pedro Antonio Vagin, 23 annos. solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Congestão cerebral—Servo Bento, 80 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o brasileiro Joaquim Antonio Duarte, 70 annos, viuvo, residente e fallecido a rua General Pedra n. 113.

Dysenteria—a fluminense Claudiana Pinto Xavier, 55 annos, viuva, fallecida a rua Gregorio Neves n. 3.

Endocardite—os brasileiros Pedro Teixeira 42 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude; Tertuliano Ribeiro dos Santos, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Jorge n. 14.

Febre amarella—a mineira Thereza, filha de Manoel Ferreira dos Santos, 7 annos, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 56; o russo Rubim Marcorrich, 32 annos, casado, fallecido á rua Sete de Setembro n. 131; os portugueses Francisca Candida Pereira, 31 annos, casada, fallecida á rua Pereira de Almeida n. 2; Antonio Francisco Ferreira, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santo Henrique n. 22; Albertina Candida, 15 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Saude n. 23; David Ferreira da Varzea, 13 annos, residente á rua das Larangeiras; o italiano Granado Paschoal, 39 annos, casado, residente á rua da America n. 169; a hespanhola Antonia Alves, 33 annos, solteira, residente no largo do Machado, todos fallecidos no hospital de S. Sebastião.

Febre biliosa—o brasileiro Manoel Xavier Barcellos, 27 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre remittente typhoidea—o hespanhol Severino Miguel, 34 annos, casado, fallecido no Hospital da Saude.

Fraqueza congenita—o brasileiro Arthur, filho de Antonio de Almeida Teixeira, 1 mez, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 215.

Gastrite—o portuguez Maximiano do Espirito Santo, 45 annos, casado, residente e fallecido á praia Formosa n. 6.

Gastro enterite—o fluminense Arlindo, filho de Gregorio José Marinho, 3 annos, fallecido á rua Major Avila n. 12.

Infeção purulenta—a fluminense Amelia, filha de Bernardo Antonio de Amorim, 2 annos, residente e fallecido á rua Cardoso n. 20.

Insufficiencia mitral—o cearense João Francisco Ferreira, 40 annos, casado, residente e fallecido na Tijuca; o brasileiro Joaquim da Costa e Silva, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Leopoldina n. 10.

Lesão cardiaca—o brasileiro Francisco Custodio de Oliveira, 39 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Angela Maria da Conceição, 50 annos, casada, fallecida na Santa Casa; Carlos Mage, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardio pulmonar—o portuguez José Cardoso da Rocha Junior, 49 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 337.

Meningite—o fluminense Walter, filho de Bento Francisco da Motta, 10 mezes, residente e fallecido á rua Oreste n. 13.

Metro peritonite—Delphina de Souza Vieiro, 38 annos, viuva, (brasileira) residente e fallecida á rua Vinte Quatro de Maio n. 163.

Neprite—a fluminense Rita de Oliveira Maia, 41 annos, casada, residente e fallecida á rua da America n. 183.

Syphilis—a africana Maria Joanna, 60 annos, fallecida no hospital da Saude.

Tisyca laringea—a fluminense Francisca Jovita, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senado n. 55.

Tuberculos pulmonares—os brasileiros José da Silva, 22 annos, solteiro, fallecido na ilha das Enxadas; Eduviges Maria de Souza, 43 annos, viuva, residente e fallecida á praia do Retiro Saudoso n. 29; Amelia Adelaide de Aguiar, 27 annos, casada, residente e fallecida á rua do Commandante Maurity n. 20. Total, 3.

Anemia—o brasileiro Manoel Pereira Bento, 24 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Athrepsia—o francez Pierre Charron, filho de A. Charron, 1 anno, residente fallecido á rua do Dr. Corrêa Dutra n. 20.

Amolecimento cerebral—a fluminense Francisca da Conceição. Moreira de Carvalho, 27 annos, viuva, fallecida á rua Haddock Lobo n. 99.

Broncho-pneumonia—o portuguez Domingos Pinto Vilhena de Sampaio, 40 annos, casado, fallecido na casa da Detenção, e o brasileiro Carlos, filho de Joaquim José de Mattos, 10 mezes, residente e fallecido á rua D. Marciana n. 67.

Bronchite capillar—a fluminense Laudelina filha de Maria Luiza, 15 mezes, residente e fallecida á rua Marquez de S. Vicente n. 6; Carlos, filho de Christina Maria da Conceição, 35 dias, residente e fallecida á rua da Passagem n. 88.

Febre amarella—o arabe Antonio João, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senhor dos Passos n. 107; a portugueza Maria Teixeira Machado, 19 annos, casada, residente e fallecida á rua Senhor dos Passos n. 175.

Febre consumptiva—o portuguez Manoel Tavares Carneira, 54 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 114.

Impaludismo—a fluminense Julieta, filha de Sebastião Abreu Lima, nove dias, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 180.

Marasmo—a fluminense Maria Fortunata da Conceição, 66 annos, casada, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Tuberculose—o bahiano Pedro Moreira, 60 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Um feto, filho de Arthur Luiz Cardoso, fallecido á rua do General Pedra n. 180; outro, filho de Alfredo Ferreira, fallecido á rua da Imperatriz n. 84; outro, filho de Floriana Josepha Margarida, fallecido á rua da Passagem n. 47.

No numero dos 62 sepultados estão incluídos 21 indigentes cujos enterramentos foram gratuitos.

EDITAIS E AVISOS

Directoria do Interior

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE AMANUENSE

De ordem do Sr. ministro, fica aberta pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9º, 10º e 11º do regulamento annexo ao decreto n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, se tem de proceder afim de preencher um dos logares de amanuense desta secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director geral, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, bom procedimento moral e civil, boa lettra, exame official da lingua portugueza e de geographia geral.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e geometria, corographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Será condição de preferencia a apresentação de certificados de graduação scientifica e de exames de outros preparatorios.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de maio de 1894.—O director geral, Antonio F. Copertino do Amaral.

Directoria da Instrução

CONCURSO PARA UM LOGAR DE AMANUENSE

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que as provas deste concurso, cuja inscripção se acha encerrada, começarão, pelas escriptas, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala do director geral da directoria da justiça, da secretaria da justiça e negocios interiores, sendo o concurso presidido, no impedimento do director geral da instrução, pelo da justiça.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 11 de maio de 1894.—O director geral da Directoria da Justiça, *Lucio de Mendonça*.

Instituto Benjamin Constant

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO A UM LOGAR VAGO DE REPETIDORA DE MUSICA

De ordem do Sr. director, faço publico que de hoje a 60 dias acha-se aberta na secretaria deste Instituto, desde as 10 horas da manhã até as 3 horas da tarde dos dias uteis, a inscripção para o concurso a um logar vago de repetidora de musica das alumnas.

Os candidatos devem apresentar documento de ser brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos, folha corrida de seu procedimento, passada por autoridade competente e titulo de capacidade profissional.

Nesta secretaria prestar-se-hão todas as informações necessarias que exigirem os candidatos.

Instituto Benjamin Constant, 12 de maio de 1894.—*Salvador Joaquim Pires*, escripturario-archivista.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame amanhã, 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

PROVA ESCRIPTA

1ª serie medica

Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.
Eurico Ernesto de Lemos.
Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.
Amarilio Hermes de Vasconcellos.
Ederaldo Prado de Queiroz Telles.
Antonio Austresgillo Rodrigues Lima.
João Leopoldo da Rocha Fragozo.
Faustino José Corrêa.
Pedro Armando Lartigan.
Arthur Carlos Naylor.
Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.
Joaquim Pinto da Fonseca.
Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra.
Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
José Guilherme de Loyola.
Augusto Alves Guimarães.
José Candido de Souza.
José Gabriel Marcondes Romêiro.
Francisco Ayres da Silva.
João Paulino Pinto.

Turma suplementar

Manoel Antonio Lustosa Carrão.
Joaquim Pinto da Fonseca.
Oscar Antonio Brandi.
Antonio Pedro Pimentel.
Erico Ennes Torres.
Abdon Guimarães Carneiro.
Augusto Eduardo Pinto.
Daciano Goulart.
João Domingues Pizarro Costa.
José Teixeira Portugal Junior.
Antonio O'Reilly de Souza.
Euclides Miró Alves.
Manoel Ribeiro Tranqueira.
Francisco Pinheiro Guimarães.
Eugenio Henrique Elias Chesneau.

PROVA PRATICA

2ª serie

Manoel Bezerra Cavalcanti.
José Maria Moreira Filho.
José Florindo de Sampaio Vianna.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.

Roberto Jorge Haddock Lobo Filho.
Ernesto Candido da Fonseca Portella.

Turma suplementar

José Augusto Pereira de Rezende.
Eugenio Hertz.
Adolpho Carlos Lindenberg.
Eduardo Moreira Meirelles.
João de Macedo Costa.
Mario da Silva Dias.

5ª serie

Joaquim Henrique da Fonseca Portella.

6ª serie

Antonio da Rocha Nogueira Junior.

PROVA ORAL

3ª serie medica

Antonio Pacheco Leão.
Felix de Sá Nogueira.
João Jacintho de Paula Mendonça.
Alvaro Porfírio de Andrade Ramos.

Turma suplementar

Augusto Torreão Roxo.
José Cleomenes da Silva Ferreira.
Norberto Pereira da Fonseca.
Paulino de Andrade Werneck.

4ª serie

José Mendes Tavares.
Hector de Oliveira Adams.
Alberto Salema Garção Ribeiro.
Henrique Constancio Bennassi.
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.
Olegario de Andrade Vasconcellos.

Turma suplementar

Francisco Salema Garção Ribeiro.
Alberto Felix Moreira Machado.
Franklin do Nascimento Guedes.
Sebastião Edmundo Mariano e Silva.
Zacarias Affonso Franco.
Javert de Madureira

5ª serie

José Ribeiro da Silva.
Alexandro da Silva Vaz Lobo.
Reinaldo Pedro Machado.
Manoel Henrique Barradas.
Augusto Gonçalves de Andrade Silva.
Joaquim José da Nova Sobrinho.

Turma suplementar

Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.
Virgilio Epaminondas de Castro.
Domingos Alexandrino Diniz.
Julio José Monteiro.

6ª serie

Nicoláo Soares do Couto.
Henrique Tanner de Abreu.
Silvio Mario de Sá Freire.
Carlos Oscar Lessa.

Turma suplementar

Carlos de Barros Raja Gobaglia.
Luiz Caetano Guimarães Sobral.
João Xavier da Silveira Junior.
Henrique Amando de Azevedo.

CLINICA

5ª serie (ds 9 horas)

João Pego de Faria.
Francisco Fernandes Eiras.
Alberto Pereira da Costa Lima.
José Alcibiades da Silva Frota.

Turma suplementar

Antonio Dias de Barros.
Francisco Nunes Coelho Junior.
Arthur Palmeira Ripper.
Carlos Roldon Mouren.

6ª serie (ds 9 horas)

Alfredo Felix da Costa.
Augusto Henrique de Araujo Vianna.

Turma suplementar

Joaquim Hyppolyto Fernandes Pimenta.
José Lucio de Souza e Albuquerque.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro,
13 de maio de 1894.—*Antonio Jorge de Brito*, amanuense.

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, segunda-feira, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Jorge Cordeiro Cotias.
Constantino Lila da Silveira (2ª chamada).
Henrique Pereira de Lucena Filho (2ª chamada).
Alvaro de Noronha Gomes da Silva (2ª chamada).
João Martins Seara.

Turma suplementar

João Fernandes Moreira.
Francisco de Miranda.
Antonio Augusto de Almeida Brito.
Alberto Candido Martins.
Alcides Pinto Pacca.

Desenho geometrico e elementar

Gentil Tristão Norberto.
Oscar Mafaldo de Oliveira.
Orestes Corrêa.
Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.
Gastão da Cunha Lobão.
Ignacio Pinheiro Paes Leme.

Turma suplementar

Pedro Brusque de Abreu.
José Domingues da Silva.
Carlos Augusto Barbosa Marques.
Amaro Baptista.
Rosauro Zambrano Junior.
José Francisco de Castro.

CURSO GERAL

2ª cadeira do 1º anno (*physica experimental*)

Luiz Olympio Guillon Ribeiro.
Luiz de Napoleões Telles de Menezes.
João Quevedo.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior (2ª chamada).

Turma suplementar

Egydio José Ferreira Martins (2ª chamada).
Elias de Albuquerque Lins (idem).
Gil Pinheiro Guedes (idem).

1ª cadeira do 2º anno (*mecanica racional*)

Arthur Eugeniano Dantas Barroca.
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.
João de Araújo.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.

Turma suplementar

Annibal Gomes.
Oscar Sancho de Andrade.
Aurelio Augusto Gomes de Souza.
Raymundo Pereira da Silva.

2ª cadeira do 2º anno (*descriptiva, 1ª parte*)

José Antonio Martins Romeu.
Lucio Martins Rodrigues.
Oscar de Azeredo Marques.
Manoel Gaudencio Anario Braga.

3ª cadeira do 2º anno (*chimica inorganica*)

Augusto Bernacchi.
Antonio de Noronha Gomes da Silva.
Estevão Emerick de Souza Rezende.
Cesar Candido do Couto Cartaxo.

Turma suplementar

Alcino dos Santos Silva.
Roberto Paulino Soares de Souza.
Pedro Olesio Paes Leme.
Alfredo Reis.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (*construcção*)

Alberto Couto Fernandes.
Manoel Machado Nunes Penna.
Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitiz.
Antonio de Andrade Botelho.
José Manoel de Souza e Silva.
Theophilo Nolasco de Almeida.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)

Pedro da Nobrega Sigaul.
Emilio Julio Hess.
Eduardo Germano Adolpho von Sylow.
Orlando Corrêa Lopes.

Turma suplementar

João Timotheo Pereira da Rosa.
José Saboia.

Nota—A's 11 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica da aula de hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de maio de 1894.—O secretario, bacharel José Joaquim de Miranda e Horta.

Escola Normal

EXAMES

Amanhã, 14 do corrente, serão chamados a exame:

Gymnastica, ás 10 horas, turma da professora Bragazzi.

Musica, ás 11 1/2 horas, Altina Pulcheria Soares.

Terça-feira, 15, terá logar a prova pratica de trabalhos de agulha.

Quinta-feira, 17, encerrar-se-ha a matricula de alumnos do corrente anno lectivo.

Recebedoria

2º DISTRICTO

De conformidade com o decreto n. 9870 de 22 de fevereiro de 1888 o abaixo assignado previne aos senhores contribuintes do imposto de industrias e profissões que vae proceder, para 1895, ao lançamento do referido imposto nas seguintes ruas: Ouvidor, Rozario, Senhor dos Passos, Hospicio, General Camara, Alfandega, S. Pedro e São Joaquim; travessas e becos das Cancellas e Fisco; Praça do General Ozorio e largo de São Domingos.

Por tanto devem todos os interessados estar munidos de todos os documentos que sirvam para esclarecimentos do referido lançamento.

Recebedoria da Capital Federal, 12 de maio de 1894.—O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

Recebedoria

2º DISTRICTO

O abaixo assignado, procedendo ao lançamento do imposto de industrias e profissões para o anno de 1895, faz publico de conformidade com o regulamento em vigor que os estabelecimentos industriais abaixo indicados soffreram alterações nos seus valores locativos dos quaes são proprietarios os seguintes Srs.

Rua Luiz de Camões:

- N. 1, Figueiredo & Figueira.
- N. 3 e 5, L. Gonthier.
- N. 7, João Antonio Rodrigues.
- N. 9, Manoel José Bento Ferreira.
- N. 23, Carlos Augusto de Abreu.
- N. 4, Antonio Pereira Coronha & Comp.
- N. 6, J. Alves & Comp.
- N. 12, Ricardo Gomes Peixoto.
- N. 16, João Lourenço de Almeida Brandão.
- N. 14, João Fernandes dos Santos Ferraz.
- N. 20, Francisco Branco Moimho.
- N. 22, Adriano Nogueira.
- N. 30, Pires & Silva.
- N. 32, Joaquim Machado.
- N. 36, Martins & Comp.
- N. 44, Antonio Ferreira Baptista.
- N. 86, Antonio Queiroz Pinho & Comp.

Rua de Souza Franco:

- N. 9, Mme. Marques & Comp.
- N. 11, Mme. Messuck.
- N. 11, Silva Lima & Comp.
- N. 25, F. Velloso & Comp.
- N. 27, Eduardo de Faria Machado.
- N. 29, Dr. Coralino Ricardo O'Reilly.
- N. 29, Joaquim Paulo de Castro.
- N. 31, Antonio Fernandes de S. Vianna.
- N. 35, Clemente Regadas & Comp.

Travessa de S. Francisco de Paula:

- N. 1, Antonio Pinto de Lemos.
- N. 1, Paulo Antonio Corbo.
- N. 1, Viuva Lopes da Costa.
- N. 2, Paulo Antonio Corbo.
- N. 4, José Rodrigues da Cruz.
- N. 4, Tavares Cruz & Comp.
- N. 6, Eduardo Tuyaque.
- N. 6, Oliveira Barreto & Comp.
- N. 14, Joaquim José de Souza Coelho.
- N. 16, B. Lopes de Oliveira & Comp.
- N. 18, Adriano Ennes & Comp.
- N. 20, A. Hygino de Lima.
- N. 20, Mme. La Torre.
- N. 22, J. F. de Souza.
- N. 24, Romana Nunes Genova.

Largo de S. Francisco de Paula:

- N. 4, Antonio da Silva Villaça.
- N. 4, Dr. S. D. Pombo.
- N. 4, H. Mattos.
- N. 8, Gomide & Comp.
- N. 8, Saraiva & Carvalho.
- N. 8 B, José Coelho Magalhães Castro.
- N. 8 B, Serra & Comp.
- N. 14, Bento José de Andrade.
- N. 14, F. de Carvalho.
- N. 14, F. Martins & Comp.
- N. 18, Pereira Caminha & Comp.
- N. 18, F. J. Gomes.
- N. 21, Mamede Leal Camões & Comp.
- N. 22, Lopes, Irmãos & Comp.
- N. 24, M. Ozorio.

Recebedoria da Capital Federal, 12 de maio de 1894.—O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 25 do corrente estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3 do decreto n. 9827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas, 9 de maio de 1894.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. Director, faço publico que até o dia 15 do corrente, se acha aberto o pagamento das matriculas e pensões do 1º semestre do corrente anno.

Os Srs. pais, tutores ou correspondentes de alumnos são convidados a procurar as guias para o referido pagamento na Secretaria deste Externato, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Externato do Gymnasio Nacional, 11 de maio de 1894.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, *Dr. Borges da Costa*.

Asylo da Mendicidade

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão Dr. director deste asylo, accceitam-se propostas em cartas fechadas, de hoje até ao dia 15 do corrente, ao meio dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Em numero: frangos e gallinhas, grandes e boas.

Em duzia: ovos frescos.

Serão approvadas somente as propostas que estiverem completas, em duplicatas e com os preços de cada genero em numero e duzia, por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por seus procuradores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade, e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal, relativamente ao ultimo semestre vencido, bem como, caução correspondente a 25 % da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrosim, fazerem declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa da importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º, das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado no *Diario Official*, bem como que as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas do fornecimento do primeiro mez.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1894.—O escripturario, *João Moeda de Miranda*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os embargos remettidos: n. 519, embargante a Companhia de Seguros Confiança, embargado o conselheiro Francisco de Paula Mayrink; e n. 523, embargantes, Antonio Fernandes de Oliveira e sua mulher, embargados, Manoel Pereira Pinto e outros, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão de camaras reunidas do dia 15 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de maio de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 30 apolices geraes do valor de 1:000\$ cada uma, de juro antigo de 6 %, sob ns. 7.038, 7.039, 7.202 emitidas em 1837; 13.462, em 1838; 17.798, 19.483, em 1841; 21.665, em 1842; 35.542, em 1846; 39.180, 41.218, em 1851; 66.791, 80.257 a 80.270, em 1864; 222.668 a 222.670, em 1870; 6.987, 6.988, em 1879, vae ser solicitado a expedição de novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1894.—*M. A. F. Trigo de Loureiro*.

Imprensa Nacional

CONCURSO DE SUPPLENTES DA REVISÃO DO DIARIO OFFICIAL

De ordem do Sr. Dr. administrador, declaro que se acha aberta, até ao dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, a inscripção para os candidatos aos logares de supplentes da revisão do *Diario Official* durante os trabalhos do Congresso, devendo sujeitar-se ás provas do concurso de que trata o seguinte art. 75 do regimento interno:

«O numero de supplentes não poderá exceder de seis em época ordinaria; ninguém será admittido como supplente, sem dar provas em concurso de que conhece bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correcção de provas.»

Secção Central, 10 de maio de 1894.—*J. A. Pinheiro de Carvalho*.

Imprensa Nacional**PROPOSTA PARA A VENDA DE FERRO VELHO**

De ordem do Sr. Dr. administrador da Imprensa Nacional, declaro que na secção central desta repartição recebem-se propostas, em carta fechada, para a venda de ferro velho existente nos pátios do edificio.

As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas á vista dos proponentes e a concorrência versará sobre o maior preço offerecido por kilo.

Secção Central, 10 de maio de 1894.—*J. A. Pinheiro de Carvalho.*

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEL DE IMPRESSÃO**

De ordem do Sr. Dr. administrador faço publico que, na secção central desta repartição, recebem-se propostas, até ao dia 17 ás 2 horas da tarde, para o fornecimento de 150 résmas de papel de impressão, de 1^a, com 30 kilos de 100×68 e 60 ditos de 1^a, 40 kilos, 94×64.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. concurrentes, e as propostas serão abertas no referido dia e hora em presença dos mesmos ou de seus prepostos.

Secção central da Imprensa Nacional, em 12 de maio de 1894.—O chefe *J. A. Pinheiro de Carvalho.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta inspectoría convidam-se aos donos ou consignatários de 543 fardos de diversas marcas, com fumo nacional em folha, avariado, indevidamente embarcados e depositados a bordo do patacho argentino *Wiedman*, neste porto, a vir reclamar, no prazo de 30 dias, o que for a bem de seus direitos, sob as penas da legislação fiscal em vigor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro convi-la-se o ex-3^o escripturario *Eugenio Barroso da Amaral* a vir recolher aos cofres desta repartição, no prazo da lei, a importância que indevidamente recebeu, a titulo de vencimentos de seu emprego, durante os mezes de novembro e dezembro do anno passado e janeiro do corrente, uma vez que assim se infere do documento official posteriormente recebido do commandante do seu batalhão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann.*

Secretaria da Marinha**CONCURSO**

De ordem do Sr. ministro da marinha, fica aberta, nesta secretaria de Estado, até ao dia 12 de junho proximo vindouro, a inscripção para o concurso, que tem de ser realiado, para preenchimento de uma vaga de amanuense.

As provas, nos termos do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 1195 A de 30 de dezembro de 1892, versarão sobre as linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e geometria, chorographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official, havendo de cada materia provas oral e escripta.

Serão preferidos, na escolha, os candidatos que apresentarem certificados de exames relativos a outros preparatorios.

Os pretendentes apresentarão seus requerimentos instruidos com documentos que provem ter a idade de 18 annos, pelo menos, bom procedimento, calligraphia, exame official da lingua portugueza e de geographia geral; podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 12 de maio de 1894.—O director geral, *Augusto José Teixeira de Freitas.*

Commissariado Geral da Armada*** CONCURRENCIA**

Grupos ns. 16, 17, e 22. (Drogarias, Vasilhas para drogarias. Instrumentos de musica)

De ordem do Sr. capitão de fragata chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que em sessão de conselho economico a realisar-se no predio da rua do Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados, durante o vigente exercicio de 1894.

Os Srs. concurrentes devem satisfazer as exigencias do regulamento anexo ao decreto de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.^o Encher com os preços por extenso o em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual dítará e assignarí para ser apresentada ao conselho economico;

2.^o Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.^o Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.—Esses documentos lhes serão restituídos antes de procederse á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas em igualdade sobre os outros concurrentes a preferenciade condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao arsenal de marinha pelos mesmos preços por que proponham fornecer á esta repartição todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado, 2 de maio de 1894.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Secretaria da Guerra

O Sr. ministro da guerra manda declarar, para conhecimento dos interessados, que dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, se procederá a concurso, nesta secretaria de Estado, para preenchimento de uma vaga de amanuense da Fabrica de Polvora da Estrella.

Os candidatos deverão apresentar petição instruida com documentos que provem bom procedimento e idade de 21 annos completos, podendo juntar quaesquer outros documentos que demonstrem suas habilitações e serviços.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes materias: calligraphia, conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, arithmetica e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 18 de abril de 1894.—O director, *B. de Itaipu.*

Intendencia da Guerra**CONCURSO PARA AMANUENSE**

Tendo-se encerrado a inscripção para o concurso, scientifico aos interessados que o mesmo deverá comegar no dia 15 do corrente ás 9 horas da manhã, em uma das salas desta Intendencia.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 12 de maio de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Intendencia da Guerra**CONCURSO PARA AMANUENSE**

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 11 do corrente mez, o Sr. tenente-coronel intenlento manda fazer publico que no dia 16 de maio proximo futuro, terá lugar nesta repartição o concurso para preenchimento de duas vagas de amanuense ficando para isso aberta a inscripção nesta secretaria até o dia 12 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que provem bom comportamento e a idade de 18 annos pelo menos ou simplesmente com attestado dos respectivos chefes os que já forem empregados publicos, podendo entretanto juntar quaesquer outros documentos que provem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusivo e redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1894.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

O Srs. Vicente da Cunha Guimarães Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Pinto & Madureira, Vasconcellos Mendonça & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e a Invenivel, companhia manufactureira de calçados, são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 17 de abril proximo passado, incorrendo na multa de 5%, aquelle que não o fizer até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO****Concurrencia**

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, faço publico que até ao dia 12 de junho futuro fica aberta a concorrência nesta secretaria de Estado (1^a secção da directoria geral de contabilidade) para o fornecimento dos objectos de escriptorio, para o 2^o semestre do corrente anno, á mesma secretaria.

Os concurrentes apresentarão suas propostas em carta fechada, contendo por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, os preços dos objectos cujas amostras e especificações poderão ser examinadas na dita secção da directoria da contabilidade.

Não será recebida proposta a que não haja antecedido apresentação de documento comprobativo de deposito no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto, que será lavrado na referida secção, da importância de 500\$, em dinheiro ou titulos da divida publica.

O deposito que houver sido feito pelo proponente preferido será mantido para garantia da execução do contracto, por cuja inobservancia poderá o governo impor multas de 20\$ a 100\$, tantas vezes quantas as faltas commettidas.

O contractante perderá a caução no caso de abandono do contracto e quando ella diminuir pela imposição de qualquer multa, será reintegrado o deposito por meio de dação no primeiro pagamento que houver de effectuar-se.

A abertura das propostas realisar-se-ha no dia 13 de junho, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade, 8 de maio de 1894.—O director-geral interino, *Joaquim de Negreiros Sayão Lobato.*

Estrada de Ferro Central do Brazil**CORRIDAS NO DERBY CLUB**

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, domingo 13 do corrente, por occasião das corridas no Derby Club haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincão de classe é de 500 reis.

Escriptorio do tráfego, 11 de maio de 1894.

—J. Rademaker, chefe do tráfego. (

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação**REPARTIÇÃO CENTRAL**

Concurrencia para o fornecimento de carne verde à Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o corrente anno

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interno e na conformidade do aviso n. 48 de 4 do corrente, faço publico que achase aberta a concurrencia para o fornecimento acima, a qual terá logar no dia 19 do corrente à 1 hora da tarde, quando serão abertas as respectivas propostas.

As condições para o fornecimento acham-se à disposição dos interessados todos os dias uteis.

Repartição Central das Terras e Colonisação, maio de 1894.—Leovigildo de Souza Mattos, 8 dechead 4ª secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de Areias, no estado da Parahyba do Norte, sen'o a taxa dos telegrammas, a partir desta capital para a mesma estação de 490 reis por palavra.

Capital Federal, 10 de maio de 1894.—Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, vice-director.

Prefeitura do Districto Federal**AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Sant'Anna, começou a 1 e termina a 31 do corrente mez, incorrendo em multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação da aquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5ª secção, 4 de maio de 1894.—Pelo sub-director, o chefe Antonio Lopes Trovão. (

Prefeitura do Districto Federal**TRANSITO DE VEHICULOS PELA RUA DO PASSEIO**

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico que, a partir desta data até ao dia 9 de junho proximo futuro fica prohibido o transito de vehiculos pelo trecho da rua do Passeio comprehendido pelas ruas da Ajuda e Senador Dantas, o que se faz mister para a execução do calçamento do referido trecho.

Directoria de obras e viação, 2ª secção, 8 de maio de 1894.—Gastão Silva, 1º official. (

Districto da Gloria**AGENCIA DA PREFEITURA**

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Campos Goulart, agente da prefeitura do districto da Gloria, chamo a attenção de todos os proprietarios de predios no mesmo districto para as disposições do art. 1º da postura de 30 de setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que forem edificados ou realificados na cidade e seus suburbios, serão collocados canos, que recebam dos telhados, sótãos ou terraços as aguas pluvias e as levem até a rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir esta disposição, sofrerão a multa de 30\$ a qual será paga no dobro todas as vezes que se findarem os prazos que para sua execução lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente marcado o prazo de 30 dias para a execução do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria, 27 de abril de 1894.—Arthur Rocha, escrivão.

1º districto de S. José**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do Sr. agente José Joaquim da Silva Monteiro, faço publico a mudança desta agencia para a rua do Cotovello n. 3, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura no 1º districto de S. José, 12 de maio de 1894. — O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura. (

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO**

Praças	90 d/é	d vista
Sobre Londres.....	9 19/32	9 7/16
> Pariz.....	992	1.013
> Hamburgo....	1.227	1.247
> Italia.....	—	940
> Portugal....	—	437
> Nova York..	—	5\$235
Soberanos.....	25\$020	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**Apolices**

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.	1:020:000
Ditas convertidas, 1:000\$, 4 %.	1:140:000

Bancos

Banco Iniciador.....	18\$000
Dito do Commercio, 1ª serie...	220\$000
Dito Commercial.....	216\$000
Dito da Republica, 2ª serie....	70\$000
Dito idem, 1ª serie.....	149\$000
Dito Constructor.....	19\$500

Comp. illias

Comp. Minas S. Jeronymo.....	6\$000
Dita Construccões Civis.....	21\$000
Dita Jardim Botânico.....	141\$000
Dita Tecidos Industrial Mineira	320\$000
Dita Prolongamento da Sorocabana.....	21\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	75\$000
Dita S. Lazaro, com 55 %.....	15\$000
Dita Central do Brazil.....	40\$000
Dita Loteria Nacional.....	130\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	35\$500

Consolidados

Do Banco Credito Movei	34\$000
------------------------------	---------

Debentures

Debs. do Banco Viação.....	13\$500
Debs. da Leopoldina, 4 %.....	24\$000

Lettras

Lettras do Banco Predial.....	50\$000
-------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 10 de maio de 1894 na estação de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Café.....	159.813	1.467.667 kilogs.
Carvão vegetal..	71.380	606.800 >
Farinha de mandioca.....	—	6.750 >
Fumo.....	6.120	44.448 >
Polvilho.....	—	3.220 >
Queijos.....	2.100	27.800 >
Toucinho.....	6.120	25.360 >
Diversas.....	14.300	150.930 >

— E no dia 11 de maio de 1894:

Café.....	208.871	1.676.538 kilogs.
Carvão vegetal..	72.840	679.610 >
Farinha de mandioca.....	—	6.750 >
Fumo.....	4.840	40.288 >
Polvilho.....	—	3.220 >
Queijos.....	5.840	33.340 >
Toucinho.....	—	25.360 >
Diversas.....	15.880	146.860 >

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Fiação e Tecidos Alliança****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A's duas horas e cinco minutos da tarde do dia 30 de março de 1894, em seguida ao encerramento da assembléa geral ordinaria e de conformidade com o annuncio inserido no *Jornal do Commercio*, achando-se representadas vinte e quatro mil seis centas e cincoenta e sete (24.657) acções, numero mais que sufficiente para se tomar qualquer deliberação, o Sr. Bento da Rocha Cabral, presidente aclamado, declarou aberta a assembléa geral extraordinaria, confirmando a nomeação dos Srs. coronel Augusto Cesar de Miranda Jordão e Othon Leonardos, para secretarios.

Em seguida, S. S. declarou que não havendo acta para approvar, convidava o Sr. 1º secretario a proceder à leitura da seguinte proposta da directoria:

«Considerando que o capital da companhia é muito inferior à somma total dispendida, a qual ora attinge pelo menos ao duplo do capital effectivo;

Considerando a manifesta vantagem de ser o mesmo capital elevado, visto como, desde que a companhia dispor de recursos proprios fará aquisição das materias primas nas melhores condições e outrosim poderá fazer face à immobilisação resultante das vendas a prazo dos productos das duas fabricas, propõe a directoria de accordo com o conselho fiscal:

1º, que sejam nomeados tres louvados para procederem à avaliação dos bens e effectos que constituem o activo da companhia;

2º, que em ulterior assembléa para esse fim expressamente convocada e uma vez accedido o laudo dos louvados, seja fixado o augmento do capital, regula a sua effectividade e consequentemente reformados os estatutos.

S. R. Em assembléa no Rio de Janeiro, 30 de março de 1894.—Manoel de Miranda Castro. —William Hector.—Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.

O conselho fiscal concorda com a proposta supra e é de parecer:

Que seja submettida à apreciação e deliberação da assembléa geral.

Em assembléa aos 30 de março de 1894.—João Lourenço Fernandes de Aguiar.—Antonio João Alves da Cunha e Silva.—Bento da Rocha Cabral.

Posta em discussão a referida proposta e não havendo quem a impugnasse o Sr. presidente submete-a à approvação, que é concedida unanimemente.

Por proposta verbal do Sr. João Lourenço Fernandes de Aguiar, approvada pela assembléa, são nomeados louvados para procederem à avaliação dos bens da companhia, os Srs. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, commettador Antonio Bernardo Pinto e Francisco Ramos Paz, aos quaes oclleirá a directoria.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente adia a sessão para quando for annunciada, isto é, para quando os Srs. louvados apresentarem o respectivo laudo.

No dia 16 de abril de 1894 à 1 hora e 10 minutos da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, à rua de Theophilo Ottoni n. 54, os accionistas desta companhia, inscriptos no livro de presença, o Sr. presidente declara aberta a assembleia extraordinaria, em continuação a do dia 30 de março proximo passado e de conformidade com o annuncio respectivo.

Convidou em seguida o Sr. 1º secretario a proceder a leitura do laudo dos louvados, que é do seguinte teor:

Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembleia geral dos Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança verificada em 30 de março ultimo para nos termos da lei, procederem a avaliação dos bens que constituem o activo da mesma companhia tendo feito os necessarios exames e considerado como base proporcional da produção total, quando as fabricas estiverem em plena actividade, a produção actual, por accordo unanime, estimam os referidos bens na somma total de 12.015:000\$, sendo:

Terrenos de propriedade da companhia com todos os melhoramentos nellos feitos, sitos à rua das Laranjeiras.....	950:000\$000
Edificios das duas fabricas com 1.144 teares, tres reservatorios para agua, tinturaria, branqueamento, officinas, motores, electricidade, machinismos, accessorios e todas as mais dependencias.....	9.950:000\$000
Casas de pedra e tijolo para operarios e mestres das fabricas.....	610:000\$000
Casas de madeira para operarios.....	280:000\$000
Casa para residencia do gerente.....	65:000\$000
Casa e dependencias na praia do Flamengo n. 68 comprehendida a ponte com guindaste, material flutuante, marinhas, etc....	160:000\$000

12 015:000\$000

Deixa de ser contemplado na presente avaliação o stock de fazendas, de algodão em rama, de sobralentes e de outros artigos ou effeitos que fazem parte do activo por haverem os louvados verificado que a importancia respectiva corresponde aos encargos pavor abstrahida a divida consolidada.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1894.—Francisco R. Paz.—Antonio Bernardo Pinto.—Carlos Augusto de Miranda Jordão.

Acabada a leitura o Sr. presidente submete a apreciação da assembleia e não havendo quem use da palavra, o Sr. presidente põe-a a votos, sendo aprovado unanimemente.

Vem à mesa a seguinte proposta da directoria, approvada pelo conselho fiscal.

Srs. accionistas.—Baseados nos considerandos que motivaram a proposta que tive a honra de submeter à vossa sancção no primeiro dia desta assembleia geral e no laudo dos louvados que acaba de ser lido, propomos:

1º, que o capital da companhia seja elevado a 10.000:000\$ dividido em 50.000 acções de 200\$ cada uma.

2º, que as 20.000 acções a que corresponde o augmento de 4.000:000\$ ou dous terços do capital actual sejam distribuidas pro-rata aos Srs. accionistas, inscriptos na época que opportunamente for fixada pela directoria para a distribuição, e integradas do seguinte modo:

50 %, já existentes em bens e effeitos, segundo a avaliação dos louvados, que é de 2.015:000\$ mais do que o augmento proposto 30 %, ou 60% por acção, que serão levados a debito da conta—Lucros suspensos—e credito da conta—Accionistas;

20 %, ou 40% por acção, que serão realisados pelos Srs. accionistas nos termos do art. 4º dos estatutos.

3º, que todas as acções e certificados actualmente em vigor sejam substituidos por novos titulos com a designação da assembleia geral que approvar esta proposta.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1894.—Manoel de Miranda Castro.—William Hector.—Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.

O conselho fiscal, tendo estudado as vantagens que offerece aos Srs. accionistas a proposta retro, é de parecer que seja submittida à apreciação e deliberação da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1893.—João Lourenço Fernandes de Aguiar.—Antonio João Alves da Cunha e Silva.—Bento da Rocha Cabral.

Posta em discussão a referida proposta e não havendo quem tome a palavra sobre a mesma, o Sr. presidente põe a votos a sua approvação; sendo unanimemente approvada.

Tendo sido approvada a proposta acima e sendo necessario proceder-se à reforma de alguns dos artigos dos estatutos, a directoria manda à mesa a seguinte proposta, approvada pelo conselho fiscal:

Srs. accionistas. Tendo sido approvada pela assembleia geral a proposta relativa ao augmento do capital, a directoria da companhia propõe que os arts. 3º, 16, § 5º e 23 dos estatutos, fiquem assim redigidos:

Art. 3º O capital da companhia é de 10.000:000\$, dividido em 50.000 acções do valor de 200\$ cada uma, sendo já realisados e 4.000:000\$ a realizar em epoca e nas condições que forem determinadas pela assembleia geral que approvar a presente modificação dos estatutos.

Art. 16, § 5º. Depositar no estabelecimento de credito escolhido, segundo o art. 14, § 5º, destes estatutos, os saldos da caixa, conservando apenas o dinheiro necessario, para qualquer emergencia prevista.

Art. 23. As convocações serão feitas pela imprensa com 15 dias de antecedencia para as assembleias geraes ordinarias e de tres a oito dias para as extraordinarias.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1894.—Manoel de Miranda Castro.—William Hector.—Joaquim C. de Oliveira Silva.

O conselho fiscal, tendo meditado a proposta acima exarada, é de parecer que seja submittida à apreciação e deliberação da assembleia geral.

Em assembleia geral extraordinaria aos 16 de abril de 1894.—João Lourenço Fernandes de Aguiar.—Antonio João Alves da Cunha e Silva.—Bento da Rocha Cabral.

O Sr. presidente põe em discussão a referida proposta e não havendo quem tome a palavra sobre a mesma, põe a votos a sua approvação, sendo unanimemente approvada.

Por proposta do accionista João Lourenço Fernandes de Aguiar e approvada pela assembleia ficaram os membros da mesa autorizados a assignar a presente acta, dando a tolos por approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes a honra que lhe foi conferida em dirigir os trabalhos da presente assembleia e levantou a sessão às 3 1/2 horas da tarde, e eu, Augusto Cesar Miranda Jordão, servindo como 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que conferei e assigno com a mesa.—B. R. Cabral.—A. C. de Miranda Jordão.—Othon Leonardos.

N. 2.715—Certifico foi que archivada hoje nesta repartição, sob n. 2.715, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, realisada em 16 de abril ultimo, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos com augmento de capital e mais documentos legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1894.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o sello da Junta Commercial.

Companhia União dos Lavradores

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 10 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Illm. Sr. major Guilherme Antonio de Carvalho

Aos 10 dias do mez de maio de 1894, às 12 horas do dia, achando-se reunidos, na sede de ta companhia, à rua dos Benedictos n. 28, numero legal de accionistas; isto é: representando por si e como procuradores, 7566 acções, o Sr. presidente da companhia, Dr. José Telles de Menezes, assumio a presidencia e declarou aberta a sessão, em vista de haver numero lega de accionistas; e na forma da lei, propunha para presidir-a, o Sr. major Guilherme Antonio de Carvalho, o que foi unanimemente approved.

O Sr. major Guilherme Antonio de Carvalho assumio a presidencia, e depois de agradecer a honra que acabava de conferir-lhe, convidou para secretarios os Srs. accionistas, Dr. Francisco de Borja Negreiros Modesto Guimarães e João Elisiario de Abreu Nascen-tes, que passaram a occupar seus respectivos logares.

Fez ver em seguida o fim da presente assembleia, que era, prestação de contas da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes dos mesmos funcionarios; e declarou que ia dar comço aos trabalhos, mandando proceder à leitura do relatório da directoria.

O Sr. accionista tenente-coronel Sebastião de Almeida Guimarães Modesto, pediu a palavra, e propoz que fosse dispensada essa formalidade; visto que esse relatório tinha sido publicado pela imprensa, estando portanto os accionistas presentes em pleno conhecimento, não só desse documento, como também dos balanços e do parecer do conselho fiscal, que com elle foram também publicados.

Não obstante o Sr. presidente da assembleia mandou que se procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal; o que sendo feito, declarou estar o mesmo em discussão, assim como as contas da directoria, e não havendo quem pedisse a palavra deu por encerrada a discussão e unanimemente approvadas as contas da directoria.

Annunciou o Sr. presidente que, entrando na 2ª parte da materia da presente sessão, se ia proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e de seus respectivos supplentes.

Foram recebidas successivamente as cédulas para os primeiros e segundos cargos e, apuradas, verificou-se o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
Tenente-coronel Joaquim Gomes de Araujo Porto.....	419
Dr. Necasio José Tavares.....	419
Major Antonio José Bastos Barbosa..	4.8
Tenente-coronel Manoel Lobato G. de S. Martinho.....	417

Supplentes

	Votos
Alferes Laurindo Quirino da Rocha	387
Tenente Ovidio Nery de Souza.....	381
Dr. Francisco de Borja M. Modesto Guimarães.....	365
Francisco Antonio Monteiro.....	307

Obtiveram mais votos para membros do conselho fiscal os Srs. tenente-coronel Sebastião de Almeida Guimarães Modesto, tenente-coronel Candido Dutra de Moraes e Dr. Francisco de Borja Negreiros Modesto Guimarães; e para supplentes os Srs. Manoel Carvalho e Francisco de Borja Coelho.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a sessão às 2 horas da tarde.—O presidente, Guilherme Antonio de Carvalho.—Os secretarios: Dr. Francisco

de Borja Negreiros Modesto Guimarães e João Elisiário de Abreu Nascentes. — Tenente-coronel Sebastião de Almeida Guimarães Modesto. — Manoel de Almeida Guimarães Modesto. — Dr. José Telles de Menezes. — José Antonio Barreiros. — Francisco Ciribelli. — Francisco de Borja Coelho. — Antonio Joaquim Novas Junior. — Herculanio José de Castro. — Dr. Diocleciano Alves de Souza. — Manoel Carvalho. — Ovidio Nery de Souza. — Paulino Alves de Souza. — Tenente-coronel Julio Modesto de Almeida. — Dr. Necesio José Tavares.

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 10 DE MAIO DE 1894

Presidência do Illm. Sr. major Guilherme Antonio de Carvalho.

Aos 10 dias do mez do maio de 1894, reunidos na sede desta companhia á rua dos Benedictinos n. 28, os accionistas da companhia, representando 7.566 acções; (sete mil quinhentas e sessenta e seis) por si e como procuradores, o Sr. Dr. José Telles de Menezes, presidente da companhia, assumiu a presidência, e declarou que, visto haver numero legal de Srs. accionistas, como consta do livro de presença, abria a sessão em assembléa geral extraordinaria, para o que foram convocados, e de conformidade com a lei propoz para presidir-a, o Sr. major Guilherme Antonio de Carvalho, o que foi unanimemente approvedo.

O Sr. major Guilherme Antonio de Carvalho, assumindo a presidência, agradeceu a honra que acabava novamente de lhe ser conferida e convidou para secretarios os Srs. Dr. Francisco de Borja Negreiros Modesto Guimarães e João Elisiário de Abreu Nascentes, os quaes agradeceram o convite e tomaram assento.

O Sr. Dr. José Telles de Menezes, obtendo a palavra pela ordem, apresentou a seguinte declaração:

Tendo consultado a alguns juriconsultos e suscitando-se duvidas sobre a publicidade dos termos das convocações, a directoria propõe uma nova convocação de assembléa geral extraordinaria, afim de resolver sobre a dissolução e liquidação da companhia; ficando a directoria autorizada a referir-se nos annuncios de convocação á proposta que for apresentada por qualquer accionista para a mesma liquidação, e marcando se o dia 26 do corrente, para a referida assembléa geral extraordinaria; sendo submittida a votos, foi a proposta unanimemente approveda.

O Sr. Francisco Ciribelli, director thesoureiro, obtendo a palavra, offereceu em seu nome e no de seus companheiros de directoria ao Sr. Manoel de Almeida Guimarães Modesto, gerente da companhia, um chronometro de ouro com corrente e medalha cravejada de brilhantes, como prova de estima, e pela sua boa e intelligente gerencia, cooperando assim para o desenvolvimento que tem tido a companhia.

O Sr. Manoel de Almeida Guimarães Modesto, em breve allocução, agradeceu a seus companheiros da directoria, essa prova de distincção e apreço; dizendo que nada mais tem feito além de suas attribuições; sinão procurando sempre honrar tão dignos companheiros de directoria.

O Sr. tenente-coronel Sebastião de Almeida Guimarães Modesto, obtendo a palavra propoz que a mesa, conjuntamente com os Srs. accionistas: tenente Ovidio Nery de Souza, Herculanio José de Castro e Francisco de Borja Coelho, assignassem a acta pelos accionistas presentes, o que foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes, e convida-os para comparecer á assembléa geral extraordinaria que tem de realizar-se no dia 26 do corrente ao meio-dia, e levanta a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O presidente, Guilherme Antonio de Carvalho. — Os secretarios: Dr. Francisco de Borja Negreiros Modesto Guimarães. — João Elisiário de Abreu Nascentes. — Ovidio Nery de Souza. — Herculanio José de Castro. — Francisco de Borja Coelho.

Companhia Oleira Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 17 DE ABRIL DE 1894

Aos 17 dias do mez do abril de 1894, reunidos no predio á rua da Quitanda n. 40, accionistas portadores de 820 acções, previamente depositadas, o presidente Sr. Bento Manoel de Carrazedo Junior diz que havendo accionistas representando mais de dous terços do capital, declara aberta a assembléa geral e convida para secretarios aos Srs. Antonio Senra e Emilio Falk que tomam assento com aquiescencia da assembléa.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é tomar conhecimento dos negocios da companhia relativos ao anno findo de 1893, e manda ler o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, que postos a votos são unanimemente approvedos, abstenendo-se de votar o Sr. presidente e director gerente.

Pede a palavra o Sr. Cornelio de Lacerda, e diz que é facil aos Srs. accionistas pelo balanço e documentos apresentados, fazerem uma apreciação exacta do resultado que a companhia pôde dar actualmente, fazendo a exploração unicamente do fabrico de tijolo, fabrico que apresentou sempre resultado negativo, maxime agora, em vista do elevado custo não somente da mão de obra como do combustivel necessario em sua fabricação.

Acha, pois, que difficilmente senão impossivel poderá nossa empresa prosperar, adstrita como se acha unicamente á manipulação daquelle material, e lembra os Srs. accionistas a necessidade de outras deliberações para reerguer nossa empresa.

Toma a palavra o Sr. Luciano Agolina, e diz que abundando na sensata consideração do nobre accionista, enviava á mesa a seguinte proposta:

«Fica a directoria authorizada plenamente a annexar ao fabrico de tijolos a exploração de outra qualquer industria que aproveitavel com aquelle material possa auxiliar a prosperidade de nossa empresa, desenvolvendo os meios necessarios para obter o preciso capital.»

Submittida á discussão e votos e não havendo quem pedisse a palavra foi unanimemente approveda.

Pas-sando-se á segunda parte: eleição do conselho fiscal e suppletes, e realizada o processo, dá o seguinte resultado.

	votos
Dr. Adolpho B. de Menezes.....	83
Alfredo Henrique da Costa.....	71
João Affonso Ferreira.....	71
Joaquim Thomaz Alves.....	60
Annibal de Medeiros.....	44
Emilio Falk.....	42

O Sr. presidente declara eleitos para o conselho fiscal os senhores mais votados, e agradecendo á assembléa a prova de confiança, que acaba de dar á directoria, suspende a sessão. Eu. Antonio Senra 1º secretario, lancei a presente acta que subscreevo. Rio, 17 de abril de 1894. — B. M. de Carrazedo Junior. — Antonio Senra. — Emilio Falk. — Joaquim da Silva Pinto. — Joaquim Thomaz Alves. — Luciano Agolina. — José de Oliveira Barreira. — Cornelio H. M. de Lacerda. — Annibal de Medeiros.

Sociedade Anonyma Padaria Luso Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezêseis dias do mez de abril de 1894, á 1 hora da tarde, achando-se presentes no escriptorio sede da sociedade, á rua dos Ourives n. 149, sobrado, 15 accionistas, conforme o livro de presenças, representando 1.731 acções, o Sr. director-presidente Manoel Carvalho da Silva Leal, declara haver numero legal para, em terceira convocação, precedida dos respectivos annuncios, funcionar-se em assembléa geral extraordinaria, conforme foi resolvido em assembléa geral ordinaria de 6 do corrente, propondo em seguida para

presidir-a o Exmo. Sr. Barão de Santa Leocadia, cuja proposta foi approveda por unanimidade.

Assumindo a presidência o Exmo. Sr. Barão de Santa Leocadia, convida para secretarios os Srs. accionistas Romão José Lopes e Antonio Firmo Rodrigues Monteiro, que, accedendo ao convite, tomaram os respectivos logares.

Constitui a assim a mesa, o Exmo. Sr. presidente declara que o fim exclusivo da presente assembléa, era o de tomar-se conhecimento do assumpto que traz o topico do relatório da directoria apresentado em assembléa geral ordinaria de 6 do corrente, para o qual é de palpitante e urgente necessidade resolução immediata.

O Exmo. Sr. presidente depois de fazer algumas judiciosas considerações da para ordem do dia o supracitado topico que passa a ler e é assim concebido:

«Seria de certo um erro pretender-se chamar novas entradas; por isso é de parecer que a directoria ou uma comissão fique autorizada a ir vendendo as padarias, liquidando a sociedade, sem parar o seu movimento, procedendo-se desde já á cobrança das dividas activas.»

Submittendo em seguida á discussão.

Fallaram sobre o assumpto os Srs. accionistas Manoel Carvalho da Silva Leal, Manoel Cabral Soares Botelho, Romão José Lopes, José Cabral Soares Botelho, Antonio Firmo Rodrigues Monteiro e João B. Allen, que abundaram em considerações no sentido da liquidação amigavel, apresentando o Sr. João B. Allen a proposta que fundamentou a reduzindo a escripto, sendo lida pelo Sr. secretario, cuja integra é assim concebida:

«A vista do relatório da directoria pedir-lhe a nomeação de uma comissão para ir vendendo as padarias e liquidar a sociedade, proponho os seguintes accionistas para essa comissão:

Exmo. Sr. Barão de Santa Leocadia.
Banco Constructor.
Manoel Carvalho da Silva Leal.
Suppletes:
Romão José Lopes.
Antonio Firmo Rodrigues Monteiro.
Capital Federal, 16 de abril de 1894. — João B. Allen.»

Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Exmo. Sr. presidente encerrou a discussão e sujeitou á votação a proposta do Sr. João B. Allen, que foi verificada a aprovação unanime, ficando desde logo a comissão autorizada a liquidar amigavelmente a sociedade.

Nada mais havendo a tratar-se o Exmo Sr. presidente declarou que accitava o encargo que a assembléa geral acabava de lhe conferir e dava-se por empossado e que achando-se presentes os Srs. accionistas Manoel Carvalho da Silva Leal, Banco Constructor, por seu representante, Romão José Lopes e Antonio Firmo Rodrigues Monteiro, declarava-os empossados do mesmo encargo e encerrou a presente sessão da qual lavrou-se a presente acta que assignamos. — Barão de Santa Leocadia. — Romão José Lopes. — A. Firmo Rodrigues Monteiro. — Manoel Carvalho da Silva Leal. — Manoel Rodrigues Pereira. — Manoel Cabral Soares Botelho. — Joaquim Rodrigues Pinheiro. — Francisco Gonçalves Vieira. — João B. Allen. — Daniel José Antunes. — Dr. Visconde de Ibituruna. — A. C. Rocha Medrado. — José Cabral Soares Botelho. — Domingos Francisco dos Santos (pelo Banco Constructor).

N. 2.176—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2.176, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da sociedade anonyma Padaria Luso Brasileira, realizada no dia 16 de abril ultimo, na qual foi resolvido e approvedo que entrasse a mesma em liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1894. — O official maior Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$500 e ao lado o grande sello da Junta Commercial.

Banco União de S. Paulo

Balancete em 30 de abril de 1894

COMPREHENDENDO AS AGENCIAS

Activo**Secção emissora**

Thesouro Nacional :

Conta de deposito de apolices—Saldo desta conta. 10.001:500\$000

Secção commercial

Entradas a realizar..... 27.931:510\$000

Accionistas :

Conta de integralisação..... 6.400:000\$000
----- 21.531:510\$000

Títulos descontados..... 2.153:843\$030

Letras a receber..... 137:718\$640

Efeitos a receber por conta de terceiros..... 92:857\$380
----- 2.389:419\$980**Contas correntes :**

Movimento, garantidas e especiaes — Saldos de vedores..... 6.483:569\$488

Apolices geraes e accões diversas..... 767:820\$480

Apolices do estado do Paraná..... 1.931:825\$000

Caução da directoria..... 140:000\$000

Caixas filiaes, conta corrente..... 1.993:654\$611

Caixas filiaes, conta de capital..... 1.500:000\$000

Valores caucionados..... 1.995:000\$000

Cauções :

De contas correntes..... 8.526:158\$950

Bemfeitorias :

Moveis e utensilios..... 47:756\$470

Valores depositados..... 900:900\$000

Juros: Gastos geraes, etc..... 107:793\$105

Juros a receber de fundos publicos e outros..... 800:389\$709

Diversos :

Saldo de diversas contas..... 6.196:384\$800

Títulos em liquidação..... 118:403\$460

Caixa :

Em moeda corrente..... 692:318\$763

Secção constructora e industrial

Empréstimos urbanos..... 4.185:702\$400

Hypotheas em garantia de empréstimos..... 7.030:623\$660

Immoveis :

Propriedades do banco e bens adjudicados..... 5.786:558\$124

Construcções por conta de terceiros..... 267:975\$314

Fabricas..... 4.048:155\$382

Prestações a receber..... 493:999\$090

Utensilios technicos..... 5:505\$160

Semoventes..... 2:450\$500

Bens hypothecados..... 7.347:776\$812

Explorações..... 205:035\$083

Diversos :

Saldo de diversas contas..... 1.327:806\$350

Secção hypothecaria

Empréstimos ruraes..... 3.634:675\$630

Hypotheas :

Em garantia de empréstimos..... 8.094:000\$000

Letras hypothecarias a reemitir..... 1.637:500\$000

Prestações a receber..... 110:542\$600

Diversas contas..... 258\$150
----- 110.425:002\$071**Passivo**
Secção emissora**Emissão :**

Notas em circulação..... 9.991:500\$000

Notas prescriptas..... 7:000\$000 10.001:500\$000

Secção commercial

Capital subscripto..... 40.000:000\$000

Contas correntes: depositantes :

Em contas correntes, garantidas e de movimento..... 1.571:716\$901

Em contas correntes simples..... 40:751\$151

Por letras e a prazo fixo..... 150:416\$180 1.762:884\$232

Deposito da directoria..... 140:000\$000

Títulos por conta de terceiros..... 92:857\$380

Valores pertencentes a terceiros..... 900:900\$000

Garantias diversas:

De contas correntes..... 8.526:158\$950

Caixas filiaes:

Contas correntes..... 948:741\$242

Capital a realisar..... 930:000\$000

Banco da Republica do Brazil:

Caixa Filial e Agencias..... 241:458\$800

Banco Emissor de Pernambuco..... 123\$810

Banco da Republica do Brazil—Rio..... 5.717:147\$000

Saques a pagar..... 7:175\$208

Valores depositados em caução..... 1.993:000\$000

Descontos, commissões, etc..... 170:562\$880

Juros de letras hypothecarias..... 8:850\$500

1º a 5º dividendos: Saldo não reclamado..... 18:635\$700

6º e 7º dividendos, idem..... 26:379\$800

Juros de fundos publicos..... 320:774\$300

Diversos:

Saldo de varias contas..... 171:268\$636

Ouro..... 483:701\$400

Reservas:

Fundo de reserva..... 365:036\$920

Fundo de garantia das letras hypothecarias..... 826:190\$160

Fundo de reconstituição do capital..... 336:195\$180

Lucros suspensos..... 1.236:336\$693 2.763:809\$253

Secção Constructora e Industrial

Fabricas..... 137:609\$138

Garantias diversas:

De empréstimos..... 7.030:623\$660

Diversos:

Saldo de varias contas..... 1.342:879\$330

Juros, commissões, etc..... 24:900\$140

Garantia do empréstimo industrial..... 7.347:776\$812

Secção Hypothecaria

Emissão de letras hypothecarias..... 10.410:700\$000

Letras sorteadas..... 55:700\$000

Amortisações m/c recebidas e incluídas nas prestações a receber..... 720:642\$950

Garantias diversas:

De empréstimos..... 8.094:000\$000

De juros, commissões, etc..... 3:240\$190

S. E. ou O..... 110.425:002\$071

S. Paulo, 8 de maio de 1894.—J. B. de Mello e Oliveira, vice-presidente.—Horacio Berlinch, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS**Sociedade Commanditaria Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.**

Communicamos aos Srs. socios commanditarios que, a assemblea geral marcada para o dia 15, fica adiada, por justos motivos, para o dia 23 a 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1894.—Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Sociedade commanditaria por accões Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp

Acham-se á disposição dos Srs. socios, de hoje em diante, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 34, todos os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 431 de 4 de julho de 1891.

A assemblea geral ordinaria para approvação de contas terá lugar a 15 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sede social. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1894.—Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.